



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 1 de 62

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Licitações e Contratos</i>	2
Outros atos	2
Secretaria de Governo	3
<i>Outros Atos</i>	3
<i>Errata</i>	62

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

Telefone: (18) 3643-6000

Site: www.birigui.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui

CNPJ 49.577.760/0001-55

Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850

Telefone: (18) 3649-3000

Site: www.birigui.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 2 de 62

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026**

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita de Birigui, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 7.799/25, em atendimento à Requisição de Serviços nº 749/2026, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que AUTORIZA a contratação da empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE BEZERRA DE MENEZES, CNPJ Nº 54.733.290/0001-01, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 1 (UMA) VAGA PARA IDOSO, SEXO MASCULINO, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA 3, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI, QUE EXECUTA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA IDOSA EM QUESTÃO QUE SERÁ ATENDIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e HOMOLOGA o processo em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos 08 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 3 de 62

SECRETARIA DE GOVERNO

Outros Atos



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas áreas da Saúde Geral e Afins, de forma complementar às políticas públicas dos entes consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente.

Critério de Escolha: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO - ELETRÔNICA

Para adesão ao respectivo credenciamento, o interessado deverá realizar o protocolo eletrônico de toda documentação bem como preenchimento das informações exigidas no sistema eletrônico, a partir 11 de maio de 2026 permanecendo o respectivo credenciamento aberto por prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério das partes nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Endereço eletrônico para protocolo da documentação: <https://cimsa.nuveysitcon.com.br/cimsa>

O interessado deverá inserir o CNPJ e endereço de e-mail para que sejam recebidas as credenciais de acesso através do e-mail informado.

Em caso de dúvidas, os esclarecimentos poderão ser prestados através do manual eletrônico de utilização do sistema conforme link: <https://cimsa.nuveysitcon.com.br/cimsa>

Demais esclarecimentos ou pedidos referentes ao presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) licitacaocimsabirigui@gmail.com devendo ser respondidas em até 05 (cinco) dias úteis.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.714.880/0001-56, tendo como órgãos participantes deste certame os Municípios de Bilac/SP, Birigui/SP, Brejo Alegre/SP, Buritama/SP, Clementina/SP, Coroados/SP, Gabriel Monteiro/SP, Guararapes/SP, Lourdes/SP, Nova Castilho/SP, Nova Luzitânia/SP, Piacatu/SP, Santópolis do Aguapeí/SP e Turiúba/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JORGE AUGUSTO MOLINA, na condição de interveniente, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas áreas da Saúde Geral e Afins, de forma complementar às políticas públicas dos entes consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 4 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



partir do dia 11 de maio de 2026, das 8 horas às 15 horas, permanecendo aberto por prazo de 12 meses. Para o conhecimento da íntegra do Edital, os interessados poderão acessar por meio do sítio eletrônico <https://www.consorciocimsa.com.br/> ou <https://cimsa.nuvensitcon.com.br/cimsa> bem como através do e-mail licitacaocimsabirigui@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas áreas da Saúde Geral Afins, de forma complementar às políticas públicas dos entes consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços se dará na sede do CIMSA, em clínicas ou estabelecimentos médicos ou similares, e/o Hospitais e ainda na sede do Municípios Consorciados, quando o atendimento face a localização e/ou estrutura física, assim o exigir.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. São condições subjetivas de participação:

3.1.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas de ramo de atividade pertinente, que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação laboral, desde que os prestadores interessados atendam às condições específicas de habilitação.

3.1.2. A proponente deverá contar em seu quadro pessoal com profissionais com atuação na área, conforme as especialidades do Termo de Referência.

3.1.3. Não serão aceitos documentos fora das condições exigidas, datas e horários estabelecidos.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIMSA e com os municípios consorciados que fazem parte deste certame, relacionados no preâmbulo deste edital, ou pena de inidoneidade perante a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

3.2.2. Os prestadores interessados cujos sócios ou administradores integrem o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIMSA.

3.2.3. Poderá haver a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital, desde que com anuência do CIMSA.

3.3. As impugnações ao Edital, previstas na Lei 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas no endereço do Consórcio na Rua Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16200-010, Birigui/SP ou através do e-mail licitacaocimsabirigui@gmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 5 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



3.4. Caberá à Administração analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.5. A apresentação da carta-proposta pelo interessado implica na aceitação dos termos deste instrumento convocatório e na declaração de que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no item 3.2.

4. DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão se cadastrar no credenciamento através do “Cadastro Eletrônico de Credenciamento”, a ser realizado pelo Sistema do ICONSORCIO, a partir da data da publicação do Edital na Imprensa Local e no site do CIMSA.

4.2. **O Credenciamento se realizará exclusivamente por meio eletrônico**, através do Sistema ICONSORCIO, com acesso pela rede mundial de computadores, conforme Manual de Utilização do Sistema, disponibilizado no site oficial do CIMSA.

4.3. Somente será aceito para avaliação, o requerimento de cadastro que contar com toda a documentação necessária descrita no Edital, inseridas no Sistema ICONSORCIO.

4.4. A proposta deverá conter (Anexo III):

- a) Qualificação da empresa com as informações referente à razão social, número do CNPJ, Endereço Completo, Endereço de E-Mail, número de telefone/celular para contato e identificação do representante legal da empresa e sua qualificação;
- b) Dados Bancários da Empresa;
- c) Municípios consorciados relacionados no preâmbulo deste edital, de interesse para os quais deseja ofertar os serviços;
- d) Serviços ofertados pela empresa, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência.
- e) Se possui no quadro de prestadores de serviço ou quadro societário, servidor público e/ou afins de Município Consorciado ou próprio CIMSA, ficando ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CIMSA, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Será considerada habilitada no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, for habilitada pela Secretaria Executiva do CIMSA mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva e pessoal da empresa interessada, a veracidade das informações e dos documentos apresentados, que se reputam como documentos públicos, ficando sujeito às penas previstas no artigo 297, do Código Penal.

5.1.2. O CIMSA poderá, a qualquer tempo, requerer do interessado que apresente os originais dos documentos juntados nos autos de procedimento eletrônico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assim como verificar a veracidade das certidões e documentos apresentados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 6 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



5.1.3. Os documentos para habilitação no presente credenciamento são os que seguem abaixo:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,** nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos inscritos na Dívida Ativa,** relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 7 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



5.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários.

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição do profissional na entidade competente; e exigência do Certificado de especialização na área de atuação, que será exigido no ato da contratação.

5.5.1 Deverá ainda os interessados em efetuar o credenciamento de apresentar no ato da contratação.

5.5.1.1-Comprovante de residência do profissional que vai executar o serviço para preenchimento do Cnes;

5.5.1.2. Demonstrativo de registro no Conselho de Classe, quando for o caso;

5.5.1.3.- Cópia de Alvara da VISA, quando couber

5.6 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações subscrita pelo representante legal da empresa:

5.6.1.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa se comprometendo a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.

5.6.1.2. Declaração de não ter recebido do CIMSA ou de qualquer outro município consorciado, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 8 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, estadual ou Municipal.

5.6.1.3. Declaração de Inexistência de Trabalhadores Menores que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

5.6.2. As declarações contidas nos itens anteriores 5.6.1.1 a 5.6.1.3 deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, no que for o caso, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8. Os documentos necessários à habilitação serão representados via **Sistema ICONSÓRCIO**, sob responsabilidade do interessado pela veracidade de seu conteúdo e de sua validade, sob as penas previstas na lei.

5.9. Em caso de não atendimento ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o Credenciado ao indeferimento do pedido de Credenciamento ou suspensão imediata do Certificado de Credenciamento, caso já aprovado, com a imediata interrupção do agendamento dos serviços.

5.10. A documentação incompleta e/ou em desacordo com o Edital implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado, das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento.

5.11. O interessado poderá renovar o pedido de inscrição, apresentando a documentação necessária e adequada, nos moldes da **Plataforma ICONSÓRCIO**, não sendo permitida a juntada de documentos após o protocolo do pedido de inscrição.

5.12. O Credenciamento será sempre realizado de forma específica para as ações e serviços indicados no pedido, não sendo possível a prestação de serviços diferentes daqueles para os quais o interessado esteja habilitado, sem que seja procedido novo pedido com a comprovação da habilitação necessária a tanto.

5.13. O CIMSA poderá a qualquer tempo requerer a apresentação, por meio físico, ou autenticação eletrônica do documento juntado, respondendo o interessado, administrativa, civil e criminalmente, em caso de declaração ou documento falso, hipótese em que será cautelarmente suspenso o credenciado, com a instauração de procedimento administrativo, resguardada a ampla defesa e contraditório, visando seu descredenciamento definitivo.

5.14. A relação de profissionais autorizados poderá ser alterada pelo credenciado mediante requerimento, via **Sistema ICONSÓRCIO**, com a informação da inclusão, redução, ou substituição de profissionais, devendo em qualquer caso ser apresentada a documentação exigida no Edital, em caso de inclusão de novo profissional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 9 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



6. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

6.1. O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do agente de contratação do CIMSA, à qual competirá:

- receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- submeter o resultado da análise da documentação apresentada à aprovação do CIMSA.

6.2. O CIMSA verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas empresas interessadas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU; d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

7. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O Cadastro dos interessados ao credenciamento ficará aberto a partir de 11 de maio de 2026, permanecendo aberto, no prazo de 12 meses.

7.2. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o Termo de Adesão de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomençar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os serviços objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, mediante assinatura de Termo de Credenciamento, de conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

8.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 10 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro nos art. 78, inc. I, c/c art. 79, inc. I da lei Federal nº 14.133/21.

8.3. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser aditado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIMSA.

8.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

9. DO VALOR

9.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela do Anexo I – Termo de Referência, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

9.1.1. Os preços constantes na tabela referem-se ao teto e que poderá haver descontos voluntários para redução dos preços, de acordo com da necessidade dos Municípios Consorciados.

9.2. Poderá haver reequilíbrio e recomposição de preços, nos termos descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, mediante autorização do Município solicitante;

10.2. Manter o **Sistema ICONSÓRCIO** com as informações pertinentes ao agendamento do serviço, bem como ao seu faturamento;

10.3. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades contratadas ou conveniadas;

10.4. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;

10.5. Realizar, a qualquer tempo, supervisões e auditorias assistenciais, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

10.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato;

10.7. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

10.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

10.9. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pela pessoa jurídica de direito privado contratadas, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 11 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de qualidade.

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1. A Credenciada, tem dever de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos.
- 11.2. Prestar atendimento especializado.
- 11.3. Informar imediatamente a CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, na prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo.
- 11.4. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados.
- 11.5. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao CIMSA, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração.
- 11.6. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto.
- 11.7. Promover a qualificação de suas equipes profissionais.
- 11.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- 11.9. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pelos Municípios Consorciados.
- 11.10. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis.
- 11.11. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos.
- 11.12. Respeitar a decisão do usuário e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 11.13. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente.
- 11.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.
- 11.15. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos.
- 11.16. Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.
- 11.17. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 12 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



11.18. Enviar até o 3º (terceiro) dia de cada mês subsequente a prestação do serviço, sendo o fechamento do dia 01 a 30 do mês subsequente, ou do primeiro ao último dia do mês de referência à **Plataforma ICONSÓRCIO** ou por e-mail faturamentocimsa@hotmail.com ou via malote na sede do CIMSA, tabela com a prestação de serviços, contendo nome completo do paciente, nome do serviço realizado, para fins de autorização por parte da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Afins solicitante, e posterior faturamento.

11.19. O contratante poderá solicitar sempre que necessário, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto.

11.20. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

11.21. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos atendimentos, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento.

11.22. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatoriais e internação - de rotina e de urgência, e em que estabelecimento(s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente.

11.23. Cumprir a Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.

11.24. A Credenciada poderá disponibilizar sua agenda junto à Plataforma ICONSÓRCIO, a qual ficará disponível ao responsável pela Secretaria interessada, não sendo obrigatório o seu preenchimento por parte do CIMSA e os municípios consorciados, para a realização dos agendamentos de procedimentos, posterior Relatório e disponibilização do espelho de Fatura de Serviços/Nota Fiscal.

11.25. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de não prestação dos serviços ou má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O profissional deverá se comprometer a seguir os protocolos estabelecidos pelo CIMSA e ou Secretaria do Município consorciado bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 13 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



- 12.2. A CREDENCIADA deverá emitir diagnóstico e/ou entregar os resultados dos exames descritos no Anexo I no prazo de 03 (três) dias, salvo exames de maior complexidade, que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado;
- 12.3. A CREDENCIADA disponibilizará a estrutura física e de recursos humanos utilizados na execução dos serviços contratados, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal e impostos pertinentes (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas;
- 12.4. A CREDENCIADA fica obrigada à realização dos serviços de acordo com o **Anexo I** e nas quantidades indicadas em cada guia de autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria;
- 12.5. Os Municípios consorciados não estão obrigados a adquirir qualquer quantidade dos procedimentos licitados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade;
- 12.6. O CIMSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da credenciada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- 12.7. A critério e necessidade verificada pelo CIMSA os exames poderão ser realizados diretamente na sede/filial do credenciado, ou na estrutura municipal.
- 12.8. A CREDENCIADA deverá entregar os resultados dos exames/procedimentos dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo, no local definido pelo gestor de cada município;
- 12.9. A CREDENCIADA deverá arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços e apresentar comprovação dos referidos pagamentos, podendo o CIMSA solicitar comprovantes de documentos a qualquer tempo;
- 12.10. A CREDENCIADA deverá fornecer todos os materiais necessários aos exames/procedimentos inclusive impressos para resultados, material de coleta, etc.;
- 12.11. A CREDENCIADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;
- 12.12. A CREDENCIADA deverá garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente termo, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos necessários aos usuários do sistema municipal;
- 12.13. Toda ausência da prestação de serviço em dia pré-agendado deverá ser comunicada previamente ao gestor do Município consorciado e ao CIMSA onde os atendimentos seriam executados, para que o mesmo possa tomar as ações necessárias quanto aos pacientes agendados;
- 12.14. O profissional credenciado não possuirá vínculo trabalhista com a Administração Pública, portanto não possuirá os direitos que contemplam os funcionários concursados da Secretaria dos Municípios consorciados ou do CIMSA, tanto do ponto de vista administrativo quanto monetário, tais como: abonada, férias, décimo terceiro, horas extras, licença de qualquer natureza, entre outros direitos trabalhistas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 14 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



12.15. Todas as prestações de serviços utilizadas pelos Municípios Consorciados serão requeridas através do **Sistema ICONSÓRCIO**, bem como será posteriormente informada por estes na mesma plataforma para fins de faturamento.

12.16. A competência para faturamento das guias de autorização será sempre do primeiro ao último dia do mês subsequente à prestação do serviço.

12.17. O Credenciado deverá inserir no Sistema ICONSÓRCIO o relatório de produção/execução mensal juntamente com as Guias de Encaminhamento ou Ordens de Execução de Serviços, que deverão ser aprovados pelos responsáveis pelas emissões nos Municípios Consorciados Solicitantes, o que ocorrerá via Sistema através do Menu “Gerenciar Faturamento”.

12.18. Aprovadas as prestações de serviços pelos gestores municipais, com a liberação via **Sistema ICONSÓRCIO** para o faturamento, o Credenciado aguardará a solicitação do Pedido de Nota Fiscal pelo CIMSA, através do e-mail constante no Termo de Credenciamento. Após o Credenciado inserir OU ENVIARÁ via e-mail, Nota Fiscal/Fatura de Serviços no Sistema, conforme os relatórios de produção aprovados pelos Municípios e liberados pelo CIMSA.

12.19. O CIMSA, através do Sistema ICONSÓRCIO, realizará a conferência final da documentação, que, estando em ordem e realizado o repasse financeiro por parte do Município, seguirá para a emissão do Ofício de Empenho relativo ao período do faturamento.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

13.1. O Termo de Credenciamento assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de maio de 2026.

13.2 Poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade dos municípios, por iguais períodos até o prazo máximo de 60 meses.

13.3. O Termo de Credenciamento será assinado de forma digital, através de mecanismo disponibilizado pelo **Sistema ICONSÓRCIO**, tendo validade entre as partes a partir de sua assinatura e durante seu período de vigência.

13.4. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o art. 96, da Lei 14.133/2021 e suas modificações.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Para recebimento pelos serviços prestados, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o terceiro dia útil após o fechamento da competência:

- Planilha/Relatório correspondente ao período.
- Serviços efetivamente prestados;
- Encaminhamento dos Relatórios apresentados pelo Credenciado ao CIMSA será de responsabilidade dos Municípios, após a conferência e aprovação dos serviços realizados, com a assinatura do Secretário responsável pela pasta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 15 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



d) Autorização para emissão da Nota Fiscal individualizada por Município Consorciados para o qual prestou os serviços, expedida via Sistema ICONSÓRCIO;

e) Após a validação dos documentos, realizada pelo CIMSA, será encaminhado ao Município Consorciado, via Sistema ICONSÓRCIO, Ofício de Empenho Eletrônico para dar entrada em seu Sistema Contábil ou outro mecanismo contábil pertinente.

f) O repasse ao CIMSA para pagamento à empresa prestadora do serviço, no valor integral da Fatura, deverá ser realizado até o dia 30 do mês subsequente à prestação do serviço, para que haja a emissão da Nota Fiscal.

14.2 O pagamento para a CREDENCIADA, preferencialmente, será através de Banco/CONTA PESSOA JURÍDICA, ou através de cheque nominal a CREDENCIADA, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

14.3 O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix/CONTA PESSOA JURÍDICA, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

14.4 Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS que informarem no ato do credenciamento conta pessoa física ou conta inexistente.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor pago por procedimento, e outros fixados no presente credenciamento não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou readequação, exceto quando houver readequação dos valores especificados na Tabela do ANEXO I por parte do CIMSA.

16. DA RESCISÃO

16.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada de acordo com o art. 138 da mesma Lei.

16.2. Permanecem garantidos os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 137 e 138, da lei Nº 14.133/21.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Termo de Credenciamento, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CREDENCIANTE aplicará as sanções previstas nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 16 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



artigos 155 a 163 da Lei federal 14.133/21, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

17.1.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO.

17.2. A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

17.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CREDENCIANTE.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas oriundas do presente credenciamento correrão por conta das dotações correspondentes e dos recursos repassados pelos municípios consorciados conforme tabela abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CUSTEIO DOS MUNICÍPIOS 10.302.0003.2002.000 –
MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO – BILAC FICHA 009 – 3.3.90.39 – OST –PJ
10.302.0003.2003.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO – BIRIGUI
FICHA 010 – 3.3.90.39 – OST -PJ
10.302.0003.2004.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO – BREJO ALEGRE
FICHA 011 – 3.3.90.39 – OST -PJ
10.302.0003.2005.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO - BURITAMA
FICHA 012 – 3.3.90.39 – OST -PJ
10.302.0003.2006.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO - CLEMENTINA
FICHA 013 – 3.3.90.39 – OST -PJ
10.302.0003.2007.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO - COROADOS
FICHA 014 – 3.3.90.39 – OST -PJ
10.302.0003.2008.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO – GABRIEL MONTEIRO FICHA 015 –
3.3.90.39 – OST -PJ
10.302.0003.2009.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO - LOURDES
FICHA 016 – 3.3.90.39 – OST -PJ
10.302.0003.2010.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO – NOVA LUZITÂNIA
FICHA 017 – 3.3.90.39 – OST -PJ
10.302.0003.2011.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO - PIACATU
FICHA 018 – 3.3.90.39 – OST -PJ
10.302.0003.2012.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO - SANTOPOLIS
FICHA 019 – 3.3.90.39 – OST -PJ
10.302.0003.2013.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO - TURIUBA
FICHA 020 – 3.3.90.39 – OST –PJ
10.302.0003.2014.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO – NOVA CASTILHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 17 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



FICHA 021 – 3.3.90.39 – OST –PJ
10.302.0003.2017.000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CUSTEIO – GUARARAPES
FICHA 024 – 3.3.90.39 – OST –PJ

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As empresas e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

19.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Agente de Contratação, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

19.3. No prazo de 03 (três) dias úteis o Agente de Contratação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Presidente do CIMSA, motivando a manutenção da decisão;

19.4. O Presidente do CIMSA, em última instância administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

19.5. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo CIMSA para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

19.6. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial, nos seguintes locais e meios:

a) Na sede do CIMSA, localizado na Rua Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, no município de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-010, tel. (18) 3642-1001 ou (18) 99734-1825, e-mail: licitacaocimsabirigui@gmail.com.

b) Na plataforma ICONSORCIO, presente no link ou <https://cimsa.nuvemsitcon.com.br/cimsa>

19.7. Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados a forma da prestação dos serviços – Telefone (18) 99734-1825.

19.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Birigui, Estado do São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.9 Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Birigui – SP, 07 de maio de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CIMSA

JORGE AUGUSTO MOLINA

Presidente do Conselho de Prefeitos

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 18 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026
CRENCIAMENTO 001/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Procedimento Auxiliar: Credenciamento (Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Entidade: CIMSA – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CNPJ 03.714.880/0001-56

Unidade Requisitante: Secretaria Executiva

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços técnicos complementares aos municípios consorciados, por intermédio do CIMSA, contemplando:

a) Saúde e Afins: consultas ambulatoriais, exames, outros procedimentos de saúde e prestação de serviços;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
ITEM	ESPECIALIDADES MÉDICAS	UNIDADE	VALOR
1	ALERGOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 70,00
2	ALERGOLOGISTA	HORA	R\$ 150,00
3	ANESTESIOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 93,00
4	ANESTESIOLOGISTA	HORA	R\$ 150,00
5	CARDIOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 70,00
6	CARDIOLOGISTA	HORA	R\$ 150,00
7	CIRURGIÃO PLÁSTICO	CONSULTA	R\$ 100,00
8	CIRURGIÃO PLÁSTICO	HORA	R\$ 150,00
9	CIRURGIÃO GERAL E PEDIÁTRICO	CONSULTA	R\$ 70,00
10	CIRURGIÃO GERAL E PEDIÁTRICO	HORA	R\$ 150,00
11	CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	CONSULTA	R\$ 70,00
12	CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO	HORA	R\$ 150,00
13	CLÍNICO GERAL	CONSULTA	R\$ 70,00
14	CLÍNICO GERAL (PENITENCIÁRIA)	HORA	R\$ 135,00
15	CLÍNICO GERAL	HORA	R\$ 150,00
16	CLÍNICO GERAL – PLANTÃO (12 HORAS)	PLANTÃO	R\$ 1.500,00
17	CLÍNICO GERAL – PLANTÃO NOTURNO (12 HORAS)	PLANTÃO	R\$ 1.650,00
18	CLÍNICO GERAL	VISITA DOMICILIAR	R\$ 200,00
19	CLÍNICO GERAL 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 22.000,00
20	CLÍNICO GERAL 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 16.500,00
21	CLÍNICO GERAL 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 12.500,00
22	CLÍNICO GERAL 10H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 6.250,00
23	DERMATOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 70,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 19 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



24	ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO	CONSULTA	R\$ 110,00
25	ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 70,00
26	GASTROENTEROLOGISTA	CONSULTA	R\$ 70,00
27	GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO	CONSULTA	R\$ 110,00
28	GERIATRA	CONSULTA	R\$ 80,00
29	GINECOLOGISTA E OBSTÉTRA	CONSULTA	R\$ 85,00
30	GINECOLOGISTA E OBSTÉTRA	HORA	R\$ 150,00
31	GINECOLOGISTA 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 15.000,00
32	GINECOLOGISTA 10H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.500,00
33	HEMATOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 110,00
34	HEPATOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 110,00
35	INFECTOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 150,00
36	MASTOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 110,00
37	MÉDICO AUDITOR	CONSULTA	R\$ 50,00
38	MÉDICO AUDITOR	HORA	R\$ 125,00
39	MÉDICO AUTORIZADOR	CONSULTA	R\$ 50,00
40	MÉDICO AUTORIZADOR	HORA	R\$ 150,00
41	MÉDICO ESPECIALISTA	VISITA DOMICILIAR	R\$ 250,00
42	MÉDICO REGULADOR	CONSULTA	R\$ 60,00
43	MÉDICO REGULADOR	HORA	R\$ 150,00
44	MÉDICO DO TRABALHO	CONSULTA	R\$ 70,00
45	MÉDICO DO TRABALHO	HORA	R\$ 150,00
46	NEUROCIRURGIÃO	CONSULTA	R\$ 104,00
47	NEUROLOGISTA	CONSULTA	R\$ 93,00
48	NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	CONSULTA	R\$ 150,00
49	NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO	LAUDO	R\$ 350,00
50	NEFROLOGISTA	CONSULTA	R\$ 110,00
51	OFTALMOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 85,00
52	OFTALMOLOGISTA	HORA	R\$ 140,00
53	OFTALMOLOGISTA - AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA	CONSULTA	R\$ 180,00
54	ONCOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 130,00
55	ORTOPEDISTA	CONSULTA	R\$ 85,00
56	ORTOPEDISTA - AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA	CONSULTA	R\$ 180,00
57	ORTOPEDISTA	HORA	R\$ 150,00
58	ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO	CONSULTA	R\$ 85,00
59	ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO	HORA	R\$ 150,00
60	OTORRINOLARINGOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 85,00
61	PEDIATRA	CONSULTA	R\$ 170,00
62	PEDIATRA	HORA	R\$ 150,00
63	PEDIATRA 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 15.000,00
64	PEDIATRA 10H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.500,00
65	PNEUMOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 110,00
66	PROCTOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 70,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 20 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



67	PSIQUIATRA	CONSULTA	R\$ 85,00
68	PSIQUIATRA PEDIÁTRICO	CONSULTA	R\$ 125,00
69	RADIOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 70,00
70	REUMATOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 110,00
71	UROLOGISTA	CONSULTA	R\$ 70,00
72	UROGINECOLOGISTA	CONSULTA	R\$ 87,00
73	VASCULAR	CONSULTA	R\$ 75,00
74	VASCULAR - AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA	CONSULTA	R\$ 270,00
ITEM	EQUIPE E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES	UNIDADE	VALOR
75	ASSISTENTE SOCIAL	HORA	R\$ 35,00
76	ASSISTENTE SOCIAL 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 6.000,00
77	ASSISTENTE SOCIAL 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.500,00
78	ASSISTENTE SOCIAL 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.000,00
79	DENTISTA 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 8.600,00
80	DENTISTA 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 6.450,00
81	DENTISTA 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.300,00
82	DENTISTA	HORA	R\$ 55,00
83	EDUCADOR FÍSICO 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.500,00
84	EDUCADOR FÍSICO 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.375,00
85	EDUCADOR FÍSICO 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 2.225,00
86	EDUCADOR FÍSICO	HORA	R\$ 30,00
87	EDUCADOR FÍSICO – PSICOMOTRICIDADE	CONSULTA	R\$ 110,00
88	EDUCADOR FÍSICO – PSICOMOTRICIDADE	HORA	R\$ 104,00
89	ENFERMEIRO 12X36 DIURNO	PROFISSIONAL	R\$ 7.850,00
90	ENFERMEIRO 12X36 NOTURNO	PROFISSIONAL	R\$ 9.420,00
91	ENFERMEIRO 12X36 FOLGUISTA DIURNO	PROFISSIONAL	R\$ 7.850,00
92	ENFERMEIRO 12X36 FOLGUISTA NOTURNO	PROFISSIONAL	R\$ 9.420,00
93	ENFERMEIRO	HORA	R\$ 50,00
94	ENFERMEIRO	VISITA DOMICILIAR	R\$ 60,00
95	ENFERMEIRO 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.850,00
96	ENFERMEIRO 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 5.887,50
97	ENFERMEIRO 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.315,50
98	ENFERMEIRO RT 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.850,00
99	ENFERMEIRO CCIH 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.850,00
100	FARMACÊUTICO 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.850,00
101	FARMACÊUTICO 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 5.890,00
102	FARMACÊUTICO 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.925,00
103	FARMACÊUTICO RT 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.850,00
104	FARMACÊUTICO 12X36 DIURNO	PROFISSIONAL	R\$ 7.850,00
105	FARMACÊUTICO 12X36 NOTURNO	PROFISSIONAL	R\$ 9.420,00
106	FARMACÊUTICO 12X36 FOLGUISTA	PROFISSIONAL	R\$ 7.850,00
107	FARMACÊUTICO	HORA	R\$ 50,00
108	FISIOTERAPEUTA 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 6.000,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 21 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



109	FISIOTERAPEUTA 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.500,00
110	FISIOTERAPEUTA 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.000,00
111	FISIOTERAPIA	AVALIAÇÃO	R\$ 45,00
112	FISIOTERAPIA	SESSÃO	R\$ 31,00
113	FISIOTERAPIA	HORA	R\$ 40,00
114	FISIOTERAPIA MÉTODO ABA	SESSÃO	R\$ 120,00
115	FISIOTERAPIA - ORTOPÉDICA	SESSÃO	R\$ 30,00
116	FISIOTERAPIA - ORTOPÉDICA	HORA	R\$ 45,00
117	FISIOTERAPIA - NEUROLÓGICA	SESSÃO	R\$ 65,00
118	FISIOTERAPIA - NEUROLÓGICA	HORA	R\$ 62,00
119	FISIOTERAPIA - ONCOLÓGICA	SESSÃO	R\$ 77,00
120	FISIOTERAPIA - ONCOLÓGICA	HORA	R\$ 75,00
121	FISIOTERAPIA – BOBATH	SESSÃO	R\$ 96,00
122	FISIOTERAPIA – BOBATH	HORA	R\$ 93,00
123	FISIOTERAPIA – RTA	SESSÃO	R\$ 120,00
124	FISIOTERAPIA – RTA	HORA	R\$ 115,00
125	FISIOTERAPIA - RPG	SESSÃO	R\$ 54,00
126	FISIOTERAPIA - RPG	HORA	R\$ 52,00
127	FISIOTERAPIA – EQUOTERAPIA	SESSÃO	R\$ 220,00
128	FISIOTERAPIA – EQUOTERAPIA	HORA	R\$ 220,00
129	FISIOTERAPIA – HIDROTERAPIA	SESSÃO	R\$ 130,00
130	FISIOTERAPIA – HIDROTERAPIA	HORA	R\$ 125,00
131	FISIOTERAPIA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	SESSÃO	R\$ 54,00
132	FISIOTERAPIA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	HORA	R\$ 52,00
133	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E MOTORA (DOMICILIAR)	SESSÃO	R\$ 85,00
134	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E MOTORA (DOMICILIAR)	HORA	R\$ 83,00
135	FISIOTERAPIA - OSTEOPATIA	SESSÃO	R\$ 180,00
136	FISIOTERAPIA - OSTEOPATIA	HORA	R\$ 165,00
137	FONOAUDIÓLOGA	CONSULTA	R\$ 70,00
138	FONOAUDIÓLOGA	SESSÃO	R\$ 90,00
139	FONOAUDIÓLOGA	HORA	R\$ 90,00
140	NEUROPSICOLOGIA	AVALIAÇÃO	R\$ 270,00
141	NEUROPSICOLOGIA	SESSÃO	R\$ 110,00
142	NEUROPSICÓLOGA	HORA	R\$ 104,00
143	NUTRICIONISTA 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 6.000,00
144	NUTRICIONISTA 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.500,00
145	NUTRICIONISTA 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.000,00
146	NUTRICIONISTA	HORA	R\$ 40,00
147	NUTRICIONISTA	AVALIAÇÃO	R\$ 42,00
148	NUTRICIONISTA	SESSÃO	R\$ 35,00
149	NUTRICIONISTA C/ ESPECIALIZAÇÃO MÉTODO ABA	AVALIAÇÃO	R\$ 150,00
150	NUTRICIONISTA C/ ESPECIALIZAÇÃO MÉTODO ABA	SESSÃO	R\$ 80,00
151	PSICOLOGIA	AVALIAÇÃO	R\$ 32,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 22 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



152	PSICOLOGIA	SESSÃO	R\$ 46,00
153	PSICÓLOGO 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.300,00
154	PSICÓLOGO 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 5.475,00
155	PSICÓLOGO 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.650,00
156	PSICÓLOGO	HORA	R\$ 50,00
157	PSICÓLOGO C/ ESPECIALIZAÇÃO MÉTODO ABA 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.300,00
158	PSICÓLOGO C/ ESPECIALIZAÇÃO MÉTODO ABA 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 5.475,00
159	PSICÓLOGO C/ ESPECIALIZAÇÃO MÉTODO ABA 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.650,00
160	PSICOTERAPIA MÉTODO ABA	AVALIAÇÃO	R\$ 600,00
161	PSICOTERAPIA MÉTODO ABA	SESSÃO	R\$ 110,00
162	PSICOPEDAGOGA	AVALIAÇÃO	R\$ 260,00
163	PSICOPEDAGOGA	SESSÃO	R\$ 110,00
164	PSICOPEDAGOGA 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 6.000,00
165	PSICOPEDAGOGA 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.500,00
166	PSICOPEDAGOGA 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.000,00
167	PSICOPEDAGOGA	HORA	R\$ 110,00
168	TERAPEUTA OCUPACIONAL 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.300,00
169	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 5.475,00
170	TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.650,00
171	TERAPIA OCUPACIONAL	SESSÃO	R\$ 65,00
172	TERAPEUTA OCUPACIONAL	HORA	R\$ 50,00
173	TERAPEUTA OCUPACIONAL MÉTODO ABA	SESSÃO	R\$ 120,00
174	TERAPIA OCUPACIONAL MÉTODO ABA	HORA	R\$ 120,00
175	TERAPIA OCUPACIONAL MÉTODO BOBATH	SESSÃO	R\$ 120,00
176	TERAPIA OCUPACIONAL MÉTODO BOBATH	HORA	R\$ 115,00
177	TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL	AVALIAÇÃO	R\$ 114,00
178	TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL	SESSÃO	R\$ 115,00
179	TERAPIA OCUPACIONAL COM INTEGRAÇÃO SENSORIAL	HORA	R\$ 115,00
180	TERAPIA OCUPACIONAL MÉTODO PADOVAN	SESSÃO	R\$ 115,00
181	TERAPIA OCUPACIONAL MÉTODO PADOVAN	HORA	R\$ 115,00
182	VETERINÁRIO 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.850,00
183	VETERINÁRIO 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 5.887,50
184	VETERINÁRIO 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.925,00
185	VETERINÁRIO	HORA	R\$ 52,00
ITEM	EQUIPE E SERVIÇO MULTIPROFISSIONAL	UNIDADE	VALOR
186	ACUPUNTURA	SESSÃO	R\$ 75,00
187	ACUPUNTURA	HORA	R\$ 75,00
188	ALMOXARIFE 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.500,00
189	AUXILIAR DE DENTISTA 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.350,00
190	AUXILIAR DE DENTISTA 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.270,00
191	AUXILIAR DE DENTISTA 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 2.175,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 23 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



192	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.350,00
193	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.270,00
194	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 2.175,00
195	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	HORA	R\$ 25,00
196	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VISITA DOMICILIAR	R\$ 30,00
197	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.350,00
198	AUXILIAR DE FARMÁCIA 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.270,00
199	AUXILIAR DE FARMÁCIA 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 2.175,00
200	AUXILIAR DE FARMÁCIA 12X36 DIURNO	PROFISSIONAL	R\$ 4.350,00
201	AUXILIAR DE FARMÁCIA 12X36 NOTURNO	PROFISSIONAL	R\$ 5.220,00
202	AUXILIAR DE FARMÁCIA 12X36 FOLGUISTA	PROFISSIONAL	R\$ 4.350,00
203	AUXILIAR DE ROUPARIA 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
204	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 2.000,00
206	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12X36 DIURNO	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
207	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12X36 NOTURNO	PROFISSIONAL	R\$ 4.800,00
208	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12X36 DIURNO FOLGUISTA	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
209	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12X36 NOTURNO FOLGUISTA	PROFISSIONAL	R\$ 4.800,00
210	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA 12X36 DIURNO	PROFISSIONAL	R\$ 5.000,00
211	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA 12X36 NOTURNO	PROFISSIONAL	R\$ 6.000,00
212	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA 12X36 FOLGUISTA	PROFISSIONAL	R\$ 5.000,00
213	CONTROLADOR DE ACESSO 12X36 DIURNO	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
214	CONTROLADOR DE ACESSO 12X36 NOTURNO	PROFISSIONAL	R\$ 4.800,00
215	CONTROLADOR DE ACESSO 12X36 FOLGUISTA	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
216	CUIDADOR DIURNO 40H00	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
217	CUIDADOR NOTURNO 20H00	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
218	CUIDADOR 12X36 DIURNO	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
219	CUIDADOR 12X36 NOTURNO	PROFISSIONAL	R\$ 4.800,00
220	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS 44H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 5.000,00
221	GERENTE ADMINISTRATIVO 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.000,00
222	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 7.000,00
223	MUSICOTERAPIA	SESSÃO	R\$ 120,00
224	OFICIAL ADMINISTRATIVO 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.500,00
225	OFICIAL ADMINISTRATIVO 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 3.375,00
226	OFICIAL ADMINISTRATIVO 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 2.250,00
227	PODOLOGIA	CONSULTA	R\$ 70,00
228	RECEPCIONISTA 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
229	RECEPCIONISTA 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 2.000,00
230	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
231	RECEPCIONISTA 12X36 NOTURNO	PROFISSIONAL	R\$ 4.800,00
232	RECEPCIONISTA 12X36 FOLGUISTA	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
233	RECEPCIONISTA 192 12X36 DIURNO	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 24 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



234	RECEPCIONISTA 192 12X36 NOTURNO	PROFISSIONAL	R\$ 4.800,00
235	RECEPCIONISTA 192 12X36 FOLGUISTA	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
236	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VISITA DOMICILIAR	R\$ 40,00
237	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HORA	R\$ 35,00
238	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 5.800,00
239	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.350,00
240	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 2.900,00
241	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36 DIURNO	PROFISSIONAL	R\$ 5.800,00
242	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36 NOTURNO	PROFISSIONAL	R\$ 6.960,00
243	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36 FOLGUISTA DIURNO	PROFISSIONAL	R\$ 5.800,00
244	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12X36 FOLGUISTA NOTURNO	PROFISSIONAL	R\$ 6.960,00
245	TÉCNICO DE RADIOLOGIA 20H00 SEMANAIS	PROFISSIONAL	R\$ 4.000,00
246	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	HORA	R\$ 40,00
ITEM	SERVIÇO ESPECIALIZADO ASSISTENCIAL	UNIDADE	VALOR
247	HOME CARE C/ TÉC. ENFERMAGEM (12 HORAS)	PLANTÃO	R\$ 385,00
248	HOME CARE C/ TÉC. ENFERMAGEM	HORA	R\$ 21,00
249	HOME CARE DE FONOAUDIOLOGIA	HORA	R\$ 92,00
250	HOME CARE DE FISIOTERAPIA	SESSÃO	R\$ 148,00
251	HOME CARE C/ AUX. ENFERMAGEM (12 HORAS)	PLANTÃO	R\$ 292,00
252	HOME CARE C/ CUIDADOR (12 HORAS)	PLANTÃO	R\$ 250,00
253	HOME CARE C/ TÉC. ENFERMAGEM (6 HORAS)	PLANTÃO	R\$ 231,00
254	HOME CARE C/ AUX. ENFERMAGEM (6 HORAS)	PLANTÃO	R\$ 200,00
255	HOME CARE C/ CUIDADOR (6 HORAS)	PLANTÃO	R\$ 150,00
256	HOME CARE C/ TÉC. ENFERMAGEM (24 HORAS)	PLANTÃO	R\$ 770,00
257	HOME CARE C/ AUX. ENFERMAGEM (24 HORAS)	PLANTÃO	R\$ 585,00
258	HOME CARE C/ CUIDADOR (24 HORAS)	PLANTÃO	R\$ 500,00
259	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA DE LONGA PERMANÊNCIA, COM SUPORTE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, PARA PESSOAS MAIORES DE IDADE E DO SEXO FEMININO.	MENSAL	R\$ 5.000,00
260	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA DE LONGA PERMANÊNCIA, COM SUPORTE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, PARA PESSOAS MAIORES DE IDADE E DO SEXO MASCULINO.	MENSAL	R\$ 5.000,00
261	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA PESSOAS MAIORES DE IDADE E DO SEXO FEMININO.	MENSAL	R\$ 5.000,00
262	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, PARA PESSOAS MAIORES DE IDADE E DO SEXO MASCULINO.	MENSAL	R\$ 2.500,00
263	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PARA PESSOA IDOSA, EM SITUAÇÃO DE	MENSAL	R\$ 2.500,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 25 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



	VULNERABILIDADE E/OU ABANDONO FAMILIAR, DE AMBOS OS SEXOS.		
264	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM GRAU I, II E III DE DEPENDÊNCIA.	MENSAL	R\$ 5.700,00
265	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E IDOSOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS GRAU I, II E III DE DEPENDÊNCIA.	DIÁRIA	R\$ 210,00
ITEM	SERVIÇO ESPECIALIZADO APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	UNIDADE	VALOR
266	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM VISITAS SEMANAIS IN LOCO E APOIO VIA ON LINE.	MENSAL	R\$ 8.000,00
267	SERVIÇO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO NA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENÇÃO AO APOIO NO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM VISITAS SEMANAIS IN LOCO E APOIO VIA ON LINE.	MENSAL	R\$ 5.000,00
268	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO DOS CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM 02 (DUAS) VISITAS MENSAIS IN LOCO E APOIO VIA ON LINE.	MENSAL	R\$ 5.900,00
ITEM	PROCEDIMENTOS E EXAMES EM CARDIOLOGIA	UNIDADE	VALOR
269	CATETERISMO CARDÍACO	UNIDADE	R\$ 1.500,00
270	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICA	UNIDADE	R\$ 1.000,00
271	ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO	UNIDADE	R\$ 220,00
272	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UNIDADE	R\$ 520,00
273	ECOCARDIOGRAMA NA UTI	UNIDADE	R\$ 280,00
274	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO COM STRAIN	UNIDADE	R\$ 454,00
275	ECOCARDIOGRAMA ADULTO	UNIDADE	R\$ 150,00
276	ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	R\$ 100,00
277	HOLTER	UNIDADE	R\$ 140,00
278	MAPA	UNIDADE	R\$ 120,00
279	TESTE ERGOMÉTRICO	UNIDADE	R\$ 140,00
ITEM	PROCEDIMENTOS E EXAMES EM NEUROLOGIA	UNIDADE	VALOR
280	ANGIOGRAFIA CEREBRAL	UNIDADE	R\$ 280,00
281	ELETROENCEFALOGRAMA	UNIDADE	R\$ 200,00
282	ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTO	UNIDADE	R\$ 280,00
283	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO COM OU SEM SEDAÇÃO	UNIDADE	R\$ 520,00
284	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	UNIDADE	R\$ 600,00
285	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) 1 MEMBRO	UNIDADE	R\$ 300,00
286	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) 2 MEMBROS	UNIDADE	R\$ 400,00
287	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) 4 MEMBROS	UNIDADE	R\$ 700,00
288	MAPEAMENTO CEREBRAL	UNIDADE	R\$ 125,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 26 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



ITEM	PROCEDIMENTOS E EXAMES EM ODONTOLOGIA	UNIDADE	VALOR
289	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PARA DIAGNÓSTICO DE TRAUMA DENTÁRIO.	CONSULTA	R\$ 1.000,00
290	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PARA TRAUMATISMO DENTOALVEOLAR.	CONSULTA	R\$ 800,00
291	CIRURGIA PRÉ PROTÉTICA EM HEMIARCADA.	UNIDADE	R\$ 600,00
292	COLAGEM DE BOTÃO ORTODÔNTICO PARA TRACIONAMENTO DENTÁRIO.	UNIDADE	R\$ 500,00
293	EXODONTIA GERAL	UNIDADE	R\$ 300,00
294	EXODONTIA SIMPLES	UNIDADE	R\$ 420,00
295	EXODONTIA COMPLEXA	UNIDADE	R\$ 600,00
296	EXODONTIA DE DENTE SUPRANUMERÁRIO	UNIDADE	R\$ 600,00
297	FRENULECTOMIA E FRENULOTOMIA	UNIDADE	R\$ 450,00
298	PRÓTESE MANDIBULAR PARCIAL REMOVÍVEL C/ GRAMPO	UNIDADE	R\$ 300,00
299	PRÓTESE MAXILAR PARCIAL REMOVÍVEL S/ GRAMPO	UNIDADE	R\$ 165,00
300	PRÓTESE TOTAL	UNIDADE	R\$ 300,00
301	MODELAGEM PARA PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADE	R\$ 45,00
302	TRATAMENTO DA ALVEOLITE DENTÁRIA - 3 SESSÕES	UNIDADE	R\$ 600,00
303	TRATAMENTO DE PERICORONARITE	UNIDADE	R\$ 250,00
304	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE INCISIVO CENTRAL / LATERAL, CANINO E PRÉ MOLAR DE 1 CANAL (SEM LESÃO OU ABCESSO), INCLUSO RESTAURAÇÃO FINAL COM RESINA COMPOSTA, SEM COROA OU PINO.	UNIDADE	R\$ 890,00
305	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE INCISIVO CENTRAL / LATERAL, CANINO E PRÉ MOLAR DE 1 CANAL (COM LESÃO PERIAPICAL OU ABCESSO), INCLUSO RESTAURAÇÃO FINAL COM RESINA COMPOSTA, SEM COROA OU PINO.	UNIDADE	R\$ 1.280,00
306	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE PRÉ MOLAR DE 02 CANAIS (SEM LESÃO PERIAPICAL OU ABCESSO), INCLUSO RESTAURAÇÃO FINAL COM RESINA COMPOSTA, SEM COROA OU PINO.	UNIDADE	R\$ 965,00
307	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE PRÉ MOLAR DE 02 CANAIS (COM LESÃO PERIAPICAL OU ABCESSO), INCLUSO RESTAURAÇÃO FINAL COM RESINA COMPOSTA, SEM COROA OU PINO.	UNIDADE	R\$ 1.367,00
308	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE MOLAR DE 03 CANAIS (SEM LESÃO PERIAPICAL OU ABCESSO), INCLUSO RESTAURAÇÃO FINAL COM RESINA COMPOSTA, SEM COROA OU PINO.	UNIDADE	R\$ 1.250,00
309	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE MOLAR DE 03 CANAIS (COM LESÃO PERIAPICAL OU ABCESSO), INCLUSO RESTAURAÇÃO FINAL COM RESINA COMPOSTA, SEM COROA OU PINO.	UNIDADE	R\$ 1.607,00
310	ULECTOMIA	UNIDADE	R\$ 300,00
311	OSTEOPLASTIA OU OSTECTOMIA DE TÓRUS	UNIDADE	R\$ 600,00
312	REMOÇÃO DE CISTOS ODONTOGÊNICOS (ENUCLEAÇÃO / MARSUPIALIZAÇÃO / DESCOMPRESSÃO / RESSECÇÃO)	UNIDADE	R\$ 550,00
313	REMOÇÃO DE SUTURA DENTÁRIA	UNIDADE	R\$ 150,00
314	REIMPLANTE DENTÁRIO POR ELEMENTO	UNIDADE	R\$ 1.000,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 27 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



315	DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA S/ MODELO	UNIDADE	R\$ 160,00
316	DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DIGITAL	UNIDADE	R\$ 210,00
317	DOCUMENTAÇÃO FIRST CHECK	UNIDADE	R\$ 160,00
318	DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA COMPLETA S/ MODELO	UNIDADE	R\$ 165,00
319	DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA + MODELO 3D ALTA (RESINA) IMPRESSÃO LAB + SEDEX	UNIDADE	R\$ 280,00
ITEM	PROCEDIMENTOS E EXAMES EM OFTALMOLOGIA	UNIDADE	VALOR
320	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – OCT	MONOCULAR	R\$ 290,00
321	ULTRASSON DO OLHO	MONOCULAR	R\$ 95,00
322	ULTRASSON DO OLHO	BINOCULAR	R\$ 139,00
323	PENTACAN	MONOCULAR	R\$ 200,00
324	MAPEAMENTO DE RETINA C/ GRÁFICO	MONOCULAR	R\$ 68,00
325	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	MONOCULAR	R\$ 35,00
326	CURATIVO OCULAR	MONOCULAR	R\$ 20,00
327	LENTE TERAPÊUTICA	MONOCULAR	R\$ 70,00
328	LENTE ESCLERAL	MONOCULAR	R\$ 1.500,00
329	LENTE ESCLERAL SG	MONOCULAR	R\$ 1.325,00
330	LENTE DE CONTATO COSMÉTICA	MONOCULAR	R\$ 960,00
331	MEDICAÇÃO OZURDEX PARA APLICAÇÃO	UNIDADE	R\$ 5.500,00
332	QUELAÇÃO CÔRNEA COM EDTA	MONOCULAR	R\$ 1.500,00
333	CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATÓRIO	CONSULTA	R\$ 17,00
334	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	MONOCULAR	R\$ 44,00
335	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	MONOCULAR	R\$ 40,00
336	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (P.A.M)	MONOCULAR	R\$ 20,00
337	TONOMETRIA	MONOCULAR	R\$ 15,00
338	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA C/ GRÁFICO	MONOCULAR	R\$ 40,00
339	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE ÍRIS MONO	MONOCULAR	R\$ 1.003,00
340	CONSULTA EM CONSULTÓRIO COM HORA MARCADA	20 MINUTOS	R\$ 128,00
341	CONSULTA EM OFTALMOPEDIATRA	30 MINUTOS	R\$ 188,00
342	CONSULTA COM RETINÓLOGO	30 MINUTOS	R\$ 137,00
343	CONSULTA ESTRABISMO	30 MINUTOS	R\$ 74,00
344	ABSCESO DE PÁLPEBRA	POR DRENAGEM	R\$ 500,00
345	BIOPSIA DE PÁLPEBRA	MONOCULAR	R\$ 730,00
346	BLEFARORRAFIA	MONOCULAR	R\$ 945,00
347	CANTOPLASTIA LATERAL	MONOCULAR	R\$ 1.350,00
348	CANTOPLASTIA MEDIAL	MONOCULAR	R\$ 1.350,00
349	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ECTRÓPIO OU ENTRÓPIO	MONOCULAR	R\$ 971,00
350	CORREÇÃO DE BOLSAS PALPEBRAIS	UNILATERAL	R\$ 1.625,00
351	DERMATOCALAZE OU BLEFAROCALAZE	UNILATERAL	R\$ 1.326,00
352	PÁLPEBRA - RECONSTRUÇÃO PARCIAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR)	MONOCULAR	R\$ 1.310,00
353	PÁLPEBRA - RECONSTRUÇÃO TOTAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR)	MONOCULAR	R\$ 1.875,00
354	PTOSE PALPEBRAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA	UNILATERAL	R\$ 1.435,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 28 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



355	RESSECÇÃO DE TUMORES PALPEBRAIS	MONOCULAR	R\$ 1.133,00
356	RETRAÇÃO PALPEBRAL	MONOCULAR	R\$ 2.200,00
357	SIMBLÉFARO COM OU SEM ENXERTO - CORREÇÃO CIRÚRGICA	MONOCULAR	R\$ 2.025,00
358	SUPERCÍLIO - RECONSTRUÇÃO TOTAL	MONOCULAR	R\$ 1.800,00
359	SUTURA DE PÁLPEBRA	MONOCULAR	R\$ 947,00
360	TARSORRAFIA	MONOCULAR	R\$ 1.234,00
361	TELECANTO - CORREÇÃO CIRÚRGICA	UNILATERAL	R\$ 2.097,00
362	TRIQÜÍASE COM OU SEM ENXERTO	MONOCULAR	R\$ 590,00
363	XANTELASMA PALPEBRAL - EXÉRESE	SESSÃO	R\$ 717,00
364	DESCOMPRESSÃO DE ÓRBITA OU NERVO ÓTICO	MONOCULAR	R\$ 5.000,00
365	EXENTERAÇÃO COM OSTEOTOMIA	MONOCULAR	R\$ 5.800,00
366	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA	MONOCULAR	R\$ 5.800,00
367	FRATURA DE ÓRBITA - REDUÇÃO CIRÚRGICA	MONOCULAR	R\$ 4.350,00
368	FRATURA DE ÓRBITA - REDUÇÃO CIRÚRGICA E ENXERTO ÓSSEO	MONOCULAR	R\$ 5.000,00
369	RECONSTITUIÇÃO DAS PAREDES ORBITÁRIAS	MONOCULAR	R\$ 5.500,00
370	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE CAVIDADE ORBITAL	POR ESTÁGIO	R\$ 5.000,00
371	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITAL	POR ESTÁGIO	R\$ 8.000,00
372	TUMOR DE ÓRBITA - EXÉRESE	MONOCULAR	R\$ 3.500,00
373	AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL	MONOCULAR	R\$ 1.000,00
374	ENXERTO DE MEMBRANA AMNIÓTICA	MONOCULAR	R\$ 1.850,00
375	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO	MONOCULAR	R\$ 1.850,00
376	SUTURA DE CONJUNTIVA	MONOCULAR	R\$ 656,00
377	TUMOR DE CONJUNTIVA - EXÉRESE	MONOCULAR	R\$ 747,00
378	CERATECTOMIA SUPERFICIAL	MONOCULAR	R\$ 964,00
379	RETIRADA CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA - CENTRO CIRÚRGICO	MONOCULAR	R\$ 715,00
380	DELAMINAÇÃO CORNEANA COM FOTOABLAÇÃO ESTROMAL - LASIK	MONOCULAR	R\$ 1.800,00
381	FOTOABLAÇÃO DE SUPERFÍCIE CONVENCIONAL - PRK	MONOCULAR	R\$ 1.800,00
382	IMPLANTE DE ANEL INTRA ESTOMAL	POR SEGUIMENTO	R\$ 3.030,00
383	PTK CERATECTOMIA FOTOTERAPÉUTICA	MONOCULAR	R\$ 1.250,00
384	CROSS-LINKING (CXL) DE COLÁGENO COREANO	MONOCULAR	R\$ 2.830,00
385	SUTURA DE CÔRNEA (COM OU SEM HÉRNIA DE ÍRIS)	MONOCULAR	R\$ 1.020,00
386	TARSOCONJUNTIVOCERATOPLASTIA	MONOCULAR	R\$ 2.660,00
387	PARACENTESE DA CÂMARA ANTERIOR	MONOCULAR	R\$ 1.054,00
388	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR	MONOCULAR	R\$ 1.000,00
389	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR	MONOCULAR	R\$ 1.363,00
390	FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR COM FOCOEMULSIFICAÇÃO COM SEDAÇÃO	MONOCULAR	R\$ 1.374,00
391	FIXAÇÃO IRIANA DE LENTE INTRA-OCULAR	MONOCULAR	R\$ 465,00
392	IMPLANTE SECUNDÁRIO / EXPLANTE / FIXAÇÃO ESCLERAL OU IRIANA	MONOCULAR	R\$ 1.738,00
393	ENDOLASER / ENDODIATERMIA	MONOCULAR	R\$ 1.000,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 29 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



394	IMPLANTE DE SILICONE INTRAVÍTREO	MONOCULAR	R\$ 1.000,00
395	INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO	MONOCULAR	R\$ 1.000,00
396	MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA	MONOCULAR	R\$ 2.950,00
397	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	MONOCULAR	R\$ 75,00
398	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE VIAS PARS PLANA	MONOCULAR	R\$ 1.194,00
399	TROCA FLUIDO GASOSA	MONOCULAR	R\$ 1.250,00
400	VITRECTOMIA ANTERIOR	MONOCULAR	R\$ 981,00
401	VITRECTOMIA VIAS PARS PLANA	MONOCULAR	R\$ 5.380,00
402	TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERÁPICO COM ANTIO-ANGIOGÊNICO (EYLIA)	MONOCULAR	R\$ 3.100,00
403	ENUCLEAÇÃO OU EVISCERAÇÃO SEM IMPLANTE	MONOCULAR	R\$ 2.089,00
404	INJEÇÃO RETROBULBAR	MONOCULAR	R\$ 724,00
405	CICLOTERAPIA ANTIGLAUCOMATOSA QUALQUER TÉCNICA	MONOCULAR	R\$ 1.537,00
406	CIRURGIAS FISTULIZANTES ANTIGLAUCOMATOSAS	MONOCULAR	R\$ 4.349,00
407	GONIOTOMIA OU TRABECULOTOMIA	MONOCULAR	R\$ 3.950,00
408	IRIDECTOMIA (LASER OU CIRÚRGICA)	MONOCULAR	R\$ 676,00
409	IRIDOCICLECTOMIA	MONOCULAR	R\$ 1.200,00
410	IRIDOTOMIA A LASER	MONOCULAR	R\$ 168,00
411	SINEQUIOTOMIA (CIRÚRGICA)	MONOCULAR	R\$ 2.000,00
412	SUTURA DE ÍRIS - PUPILOPLASTIA	MONOCULAR	R\$ 1.500,00
413	ESTRABISMO CICLO VERTICAL / TRANSPOSIÇÃO	MONOCULAR	R\$ 3.349,00
414	ESTRABISMO HORIZONTAL	MONOCULAR	R\$ 3.349,00
415	INJEÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA	MONOCULAR	R\$ 1.110,00
416	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	MONOCULAR	R\$ 2.301,00
417	RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	MONOCULAR	R\$ 1.756,00
418	RETINOPEXIA PROFILÁTICA (CRIOPEXIA)	MONOCULAR	R\$ 3.000,00
419	IMPLANTE INTRAVÍTREO DE POLÍMERO FARMACOLÓGICO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	MONOCULAR	R\$ 7.000,00
420	DACRIOCISTECTOMIA	MONOCULAR	R\$ 3.000,00
421	DACRIOCISTORRINOSTOMIA COM OU SEM INTUBAÇÃO	MONOCULAR	R\$ 1.957,00
422	FECHAMENTO DOS PONTOS LACRIMAIS	BINOCULAR	R\$ 700,00
423	RECONSTITUIÇÃO DE VIAS LACRIMAIS COM PLUG	MONOCULAR	R\$ 1.368,00
424	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS - COM OU SEM LAVAGEM	MONOCULAR	R\$ 306,00
425	TRANSPLANTE DE CÓRNEA	MONOCULAR	R\$ 5.690,00
426	AValiação ANESTESISTA	AValiação	R\$ 160,00
427	SERVIÇO DE ANESTESIA	MONOCULAR	R\$ 370,00
428	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INFRA OCULAR MONO – PÓS CIRÚRGICA	MONOCULAR	R\$ 931,00
429	IMPLANTE SECUNDÁRIO LIO MONO – PÓS CIRÚRGICA	MONOCULAR	R\$ 1.930,00
430	CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATÓRIO - CATARATA	MONOCULAR	R\$ 17,00
431	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - CATARATA	MONOCULAR	R\$ 42,00
432	CERATOMETRIA - CATARATA	MONOCULAR	R\$ 23,00
433	MAPEAMENTO DE RETINA - CATARATA	MONOCULAR	R\$ 42,00
434	MICROSCOPIA ESP. DE CÓRNEA - CATARATA	MONOCULAR	R\$ 42,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 30 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



435	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (P.A.M) - CATARATA	MONOCULAR	R\$ 6,00
436	TONOMETRIA - CATARATA	MONOCULAR	R\$ 11,00
437	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CATARATA	MONOCULAR	R\$ 42,00
438	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL MONO – PÓS CIRÚRGICA	MONOCULAR	R\$ 1.317,00
439	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA MONO – PÓS CIRÚRGICA	MONOCULAR	R\$ 1.224,00
440	EXERÉSE DE CALÁZIO	MONOCULAR	R\$ 370,00
441	EXERÉSE DE PTERÍGIO SIMPLES	MONOCULAR	R\$ 726,00
442	EXERÉSE DE PTERÍGIO COM RECOBRIMENTO	MONOCULAR	R\$ 858,00
443	RETINOGRAFIA COLORIDA	MONOCULAR	R\$ 97,00
444	ANGIOGRAFIA FLUORESCÉINICA	MONOCULAR	R\$ 100,00
445	CERATOMETRIA	MONOCULAR	R\$ 23,00
446	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	MONOCULAR	R\$ 76,00
447	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	MONOCULAR	R\$ 225,00
448	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	MONOCULAR	R\$ 31,00
449	CONSULTA DIAGNÓSTICO / REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA	CONSULTA	R\$ 76,00
450	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (FUNDO / TONO)	TRATAMENTO	R\$ 23,00
451	TRATAMENTO MONOCULAR 1ª LINHA - 2 FRASCOS TIMOLOL 0,5%	TRATAMENTO	R\$ 16,00
452	TRATAMENTO MONOCULAR 2ª LINHA - 2 FRASCOS BRIMONIDINA	TRATAMENTO	R\$ 70,00
453	TRATAMENTO MONOCULAR 3ª LINHA - 1 FRASCO BIMATOPROSTA	TRATAMENTO	R\$ 113,00
454	SITUAÇÃO A C/ ACETAZOLAMIDA MONO/BINOCULAR DIAMOX	TRATAMENTO	R\$ 123,00
455	SITUAÇÃO B C/ PILOCARPINA MONO - 1 FRASCO	TRATAMENTO	R\$ 12,00
456	TRATAMENTO BINOCULAR 1ª LINHA - 4 FRASCOS TIMOLOL 0,5%	TRATAMENTO	R\$ 25,00
457	TRATAMENTO BINOCULAR 2ª LINHA - 3 FRASCOS BRIMONIDINA	TRATAMENTO	R\$ 105,00
458	TRATAMENTO BINOCULAR 3ª LINHA - 2 FRASCOS BIMATOPROSTA	TRATAMENTO	R\$ 169,00
459	1ª + 2ª LINHA MONOCULAR ASSOCIADOS	TRATAMENTO	R\$ 86,00
460	1ª + 2ª LINHA BINOCULAR ASSOCIADOS	TRATAMENTO	R\$ 129,00
461	1ª + 2ª + 3ª LINHA BINOCULAR ASSOCIADOS	TRATAMENTO	R\$ 298,00
ITEM	PROCEDIMENTOS E EXAMES EM OTORRINO	UNIDADE	VALOR
462	ANQUILOGLOSSIA - TESTE DA LINGUINHA	UNIDADE	R\$ 100,00
463	AUDIOMETRIA CAMPO ABERTO BILATERAL	UNIDADE	R\$ 120,00
464	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (LOGOAUDEMETRIA) BILATERAL	UNIDADE	R\$ 120,00
465	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BERA	UNIDADE	R\$ 300,00
466	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BERA C/ SEDAÇÃO	UNIDADE	R\$ 1.600,00
467	CAUTERIZAÇÃO NASAL	UNIDADE	R\$ 100,00
468	FRENECTOMIA LINGUAL	UNIDADE	R\$ 600,00
469	IMITANCIOMETRIA DE ALTA FREQUÊNCIA BILATERAL	UNIDADE	R\$ 50,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 31 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



470	IMPEDANCIOMETRIA BILATERAL	UNIDADE	R\$ 80,00
471	NASOFIBROSCOPIA	UNIDADE	R\$ 190,00
472	OTOEMISSIONES ACÚSTICAS BILATERAL	UNIDADE	R\$ 150,00
473	OTONEUROLÓGICO – LABIRINTITE	UNIDADE	R\$ 80,00
474	PATCH TEST - COMPLETO	UNIDADE	R\$ 600,00
475	PATCH TEST INFANTIL	UNIDADE	R\$ 470,00
476	POTENCIAL EVOCADO - PEATE AUTOMÁTICO (BERA TRIAGEM) BILATERAL	UNIDADE	R\$ 150,00
477	POTENCIAL EVOCADO - PEATE (BERA) DIAGNÓSTICO BILATERAL	UNIDADE	R\$ 400,00
478	POTENCIAL EVOCADO - PEATE (BERA) DIAGNÓSTICO COM SEDAÇÃO BILATERAL	UNIDADE	R\$ 1.600,00
479	PRICK TEST (TESTE ALERGIA) COMPLETO	UNIDADE	R\$ 200,00
480	PROCESSAMENTO AUDITIVO CEREBRAL - PAC	AVALIAÇÃO	R\$ 310,00
481	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	UNIDADE	R\$ 250,00
482	EMIÇÃO OTOACÚSTICA EVOCADA PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE DA ORELINHA	UNIDADE	R\$ 100,00
483	TESTE DE DEGLUTIÇÃO	UNIDADE	R\$ 300,00
484	TREINAMENTO AUDITIVO	SESSÃO	R\$ 124,00
485	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 300,00
486	VIDEOLARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO RÍGIDO	UNIDADE	R\$ 200,00
487	PROCEDIMENTOS OTORRINO AMBULATORIAL (CERUME, CAUTERIZAÇÃO QUIÍMICA, ASPIRAÇÃO DE OUVIDO, LAVAGEM)	UNIDADE	R\$ 30,00
ITEM	PROCEDIMENTOS E EXAMES EM PNEUMOLOGIA	UNIDADE	VALOR
488	BATERIA REGIONAL	UNIDADE	R\$ 100,00
489	ESPIROMETRIA	UNIDADE	R\$ 120,00
490	TESTE ALÉRGICO: CONTATO PADRÃO	UNIDADE	R\$ 155,00
491	TESTE ALIMENTOS	UNIDADE	R\$ 100,00
492	TESTE COSMÉTICOS	UNIDADE	R\$ 100,00
493	TESTE CUTÂNEO – PRICK TEST (LEITURA IMEDIATA)	UNIDADE	R\$ 180,00
ITEM	PROCEDIMENTOS E EXAMES EM UROLOGIA	UNIDADE	VALOR
494	BIOPSIA DE PRÓSTATA COM USG	UNIDADE	R\$ 600,00
495	BIOPSIA DE PRÓSTATA SEM USG	UNIDADE	R\$ 210,00
496	CISTOSCOPIA OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	UNIDADE	R\$ 250,00
497	DILATAÇÃO URETAL E OU CAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA	UNIDADE	R\$ 100,00
498	ESTUDO URODINÂMICO	UNIDADE	R\$ 600,00
499	FLUXOMETRIA	UNIDADE	R\$ 150,00
500	URETROCISTOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 260,00
501	UROGRAFIA EXCRETORA	UNIDADE	R\$ 200,00
ITEM	EXAMES LABORATORIAIS E PATOLÓGICOS	UNIDADE	VALOR
502	EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICOS)	UNIDADE	TABELA SUS
503	MIELOGRAMA	UNIDADE	R\$ 210,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 32 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



ITEM	ANÁTOMOS - PATOLÓGICOS	UNIDADE	VALOR
504	ANÁLISE DE CÁLCULO RENAL	UNIDADE	R\$ 960,00
505	ANÁTOMO PATOLÓGICO DE COLONOSCOPIA	UNIDADE	R\$ 100,00
506	ANÁTOMO PATOLÓGICO DE ENDOSCOPIA	UNIDADE	R\$ 80,00
507	ANÁTOMO PATOLÓGICO DE TIREOIDE	UNIDADE	R\$ 80,00
508	BIOPSIA CIRÚRGICA RADICAL (MÚLTIPLOS ÓRGÃOS) VALOR POR Nº ÓRGÃOS	UNIDADE	R\$ 100,00
509	BIOPSIA DE MAMA - COLETA	UNIDADE	R\$ 300,00
510	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UNIDADE	R\$ 100,00
511	BIOPSIA DE PRÓSTATA	UNIDADE	R\$ 165,00
512	BIOPSIA DO VILO CORIAL	UNIDADE	R\$ 518,00
513	EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO VAGINAL)	UNIDADE	R\$ 100,00
514	IMUNOHISTOQUÍMICO	UNIDADE	R\$ 520,00
515	PAAF DE CERVICAL - COLETA	UNIDADE	R\$ 300,00
516	PAAF DE MAMA	UNIDADE	R\$ 310,00
517	PAAF DE TIREOIDE	UNIDADE	R\$ 310,00
ITEM	RAIOS-X	UNIDADE	VALOR
518	TELERADIOGRAFIA LATERAL	UNIDADE	R\$ 97,00
519	TELERADIOGRAFIA FRONTAL	UNIDADE	R\$ 97,00
520	TELERADIOGRAFIA WATERS	UNIDADE	R\$ 120,00
521	RADIOGRAFIA ÍNDICE CARPAL	UNIDADE	R\$ 100,00
522	RADIOGRAFIA PANORÂMICA BUCAL	UNIDADE	R\$ 100,00
523	RADIOGRAFIA OCLUSAL	UNIDADE	R\$ 37,00
524	RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICO (ELEMENTO)	UNIDADE	R\$ 50,00
525	RADIOGRAFIA PERIAPICAL 3 TOMADAS TÉCNICAS DE CLARCK	UNIDADE	R\$ 150,00
526	RADIOGRAFIA PERIAPICAL BOCA TODA	UNIDADE	R\$ 207,00
527	RADIOGRAFIA PANORÂMICA PARA IMPLANTE COM TRAÇADO ANATÔMICO	UNIDADE	R\$ 112,00
528	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL	UNIDADE	R\$ 53,00
529	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (COMBO 4)	UNIDADE	R\$ 127,00
530	RADIOLOGIA – LAUDO	UNIDADE	R\$ 20,00
531	RAIO-X ABDOME AGUDO - 04 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 55,00
532	RAIO-X ABDOME AP LAT OU LOCALIZADA	UNIDADE	R\$ 80,00
533	RAIO-X ABDOME SIMPLES AP	UNIDADE	R\$ 50,00
534	RAIO-X ADENÓIDES LATERAL	UNIDADE	R\$ 55,00
535	RAIO-X ANTEBRAÇO	UNIDADE	R\$ 80,00
536	RAIO-X ARCOS COSTAIS	UNIDADE	R\$ 55,00
537	RAIO-X ARCOS ZIGOMÁTICOS MALAR	UNIDADE	R\$ 67,00
538	RAIO-X ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	UNIDADE	R\$ 61,00
539	RAIO-X ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL - UNILATERAL	UNIDADE	R\$ 60,00
540	RAIO-X ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	UNIDADE	R\$ 67,00
541	RAIO-X ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	UNIDADE	R\$ 55,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 33 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



542	RAIO-X ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	UNIDADE	R\$ 100,00
543	RAIO-X ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA	UNIDADE	R\$ 67,00
544	RAIO-X ARTICULAÇÃO SACROILÍACA	UNIDADE	R\$ 55,00
545	RAIO-X BACIA	UNIDADE	R\$ 55,00
546	RAIO-X BRAÇO	UNIDADE	R\$ 80,00
547	RAIO-X CALCÂNEO	UNIDADE	R\$ 55,00
548	RAIO-X CAVUM	UNIDADE	R\$ 55,00
549	RAIO-X CLAVÍCULA	UNIDADE	R\$ 70,00
550	RAIO-X COLUNA CERVICAL AP LAT TO OBLÍQUA	UNIDADE	R\$ 90,00
551	RAIO-X COLUNA CERVICAL AP LAT TO OU RELFL	UNIDADE	R\$ 60,00
552	RAIO-X COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINÂMICO	UNIDADE	R\$ 115,00
553	RAIO-X COLUNA DORSAL AP LAT - 02 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 90,00
554	RAIO-X COLUNA DORSAL AP LAT - 04 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 82,00
555	RAIO-X COLUNA DORSO-LOMBAR ESCOLIOSE - 02 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 73,00
556	RAIO-X COLUNA DORSO-LOMBAR ESCOLIOSE - 04 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 108,00
557	RAIO-X COLUNA LOMBO-SACRA - 03 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 65,00
558	RAIO-X COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLÍQUAS	UNIDADE	R\$ 100,00
559	RAIO-X COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICO	UNIDADE	R\$ 156,00
560	RAIO-X COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÂMICO	UNIDADE	R\$ 120,00
561	RAIO-X CONTRASTADO - ESTÔMAGO / ESÔFAGO / DUODENO	UNIDADE	R\$ 400,00
562	RAIO-X COSTELA POR HEMITÓRAX	UNIDADE	R\$ 90,00
563	RAIO-X COTOVELO	UNIDADE	R\$ 70,00
564	RAIO-X COXA	UNIDADE	R\$ 70,00
565	RAIO-X CRÂNIO PA LAT - 02 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 55,00
566	RAIO-X CRÂNIO PA LAT BRETTON - 03 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 73,00
567	RAIO-X CRÂNIO PA LAT BRETTON HIRTZ - 04 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 90,00
568	RAIO-X ESCÁPULA	UNIDADE	R\$ 70,00
569	RAIO-X ESCANOMETRIA	UNIDADE	R\$ 82,00
570	RAIO-X ESTERNO	UNIDADE	R\$ 70,00
571	RAIO-X FEMUR	UNIDADE	R\$ 60,00
572	RAIO-X INCIDÊNCIA ADICIONAL COLUNA	UNIDADE	R\$ 22,00
573	RAIO-X INCIDÊNCIA ADICIONAL CRÂNIO / FACE	UNIDADE	R\$ 17,00
574	RAIO-X INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 17,00
575	RAIO-X INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	R\$ 17,00
576	RAIO-X JOELHO AP LAT OBLÍQUAS + 03 AXIAIS - 02 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 80,00
577	RAIO-X JOELHO LATERAL AP LATERAL - 02 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 55,00
578	RAIO-X JOELHO OU RÓTULA AP LAT AXIAL - 03 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 70,00
579	RAIO-X JOELHO - 02 INCIDÊNCIAS - FILME GDE	UNIDADE	R\$ 80,00
580	RAIO-X LARINGE	UNIDADE	R\$ 63,00
581	RAIO-X MÃO OU QUIRODÁCTILO	UNIDADE	R\$ 70,00
582	RAIO-X MÃO - 01 INCIDÊNCIA	UNIDADE	R\$ 78,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 34 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



583	RAIO-X MÃOS E PUNHOS - ARTRITE	UNIDADE	R\$ 78,00
584	RAIO-X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UNIDADE	R\$ 80,00
585	RAIO-X ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDO BILATERAL	BILATERAL	R\$ 73,00
586	RAIO-X MAXILAR INFERIOR	UNIDADE	R\$ 78,00
587	RAIO-X OMOPLATA OU OMBRO FUNCIONAL	UNIDADE	R\$ 70,00
588	RAIO-X ÓRBITAS	UNIDADE	R\$ 61,00
589	RAIO-X OSSO DA FACE MN FN LAT HIRTZ - 04 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 55,00
590	RAIO-X PATELA - 03 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 76,00
591	RAIO-X PERNA	UNIDADE	R\$ 60,00
592	RAIO-X PEÇA CIRÚRGICA	UNIDADE	R\$ 146,00
593	RAIO-X PÉ OU PODODÁCTILO	UNIDADE	R\$ 55,00
594	RAIO-X PUNHO AP LAT - OBLÍQUAS	UNIDADE	R\$ 80,00
595	RAIO-X SACRO-CÓCCIX	UNIDADE	R\$ 60,00
596	RAIO-X SEIOS DA FACE FN MN LAT - 03 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 55,00
597	RAIO-X SEIOS DA FACE FN MN LAT HIRTZ - 04 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 74,00
598	RAIO-X SELA TÚRCICA	UNIDADE	R\$ 93,00
599	RAIO-X TÓRAX AP - 01 INCIDÊNCIA	UNIDADE	R\$ 55,00
600	RAIO-X TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA - 01 INCIDÊNCIA	UNIDADE	R\$ 58,00
601	RAIO-X TÓRAX PA (INSP E EXP) LAT - 03 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 60,00
602	RAIO-X TÓRAX PA LAT OBLÍQUAS - 04 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 99,00
603	RAIO-X TÓRAX PA LAT - 02 INCIDÊNCIAS	UNIDADE	R\$ 70,00
604	RAIO-X TORNOZELO	UNIDADE	R\$ 55,00
605	CONTRASTE POR RAO-X	UNIDADE	R\$ 80,00
ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	UNIDADE	VALOR
606	CORE BIOPSY GUIADA POR USG SEM ANATOMO	UNIDADE	R\$ 220,00
607	PAAF DE PESCOÇO GUIADA POR USG COM SEDAÇÃO	UNIDADE	R\$ 900,00
608	PAAF GUIADA POR USG SEM ANATOMO	UNIDADE	R\$ 220,00
609	PUNÇÃO/DRENAGEM GUIADA POR USG SEM ANATOMO	UNIDADE	R\$ 220,00
610	ULTRASSON C/ AGULHAMENTO SEM ANATOMO	UNIDADE	R\$ 220,00
611	ULTRASSON C/ DOPPLER COLORIDO	UNIDADE	R\$ 200,00
612	ULTRASSON C/ DOPLER DE AORTA E ILÍACA	UNIDADE	R\$ 330,00
613	ULTRASSON DE ABDOMEN SUPERIOR OU INFERIOR	UNIDADE	R\$ 110,00
614	ULTRASSON DE ABDOMEN TOTAL	UNIDADE	R\$ 200,00
615	ULTRASSON DE ADRENAIS	UNIDADE	R\$ 218,00
616	ULTRASSON DE ARTICULAÇÃO	UNIDADE	R\$ 110,00
617	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	R\$ 100,00
618	ULTRASSON DE GLÂNDULAS SALIVARES	UNIDADE	R\$ 179,00
619	ULTRASSON DE MAMAS	UNIDADE	R\$ 200,00
620	ULTRASSON DE PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	R\$ 110,00
621	ULTRASSON DE PARTES MOLES	UNIDADE	R\$ 110,00
622	ULTRASSON DE PRÓSTATA	UNIDADE	R\$ 110,00
623	ULTRASSON DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	UNIDADE	R\$ 110,00
624	ULTRASSON DE QUADRIL	UNIDADE	R\$ 179,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 35 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



625	ULTRASSON DE TÓRAX	UNIDADE	R\$ 134,00
626	ULTRASSON DE TIREOIDE	UNIDADE	R\$ 110,00
627	ULTRASSON DO ENXERTO RENAL	UNIDADE	R\$ 218,00
628	ULTRASSON ENDOVAGINAL	UNIDADE	R\$ 110,00
629	ULTRASSON OBSTÉTRICO (INCLUSO GEMELAR)	UNIDADE	R\$ 110,00
630	ULTRASSON OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO (INCLUSO GEMELAR)	UNIDADE	R\$ 200,00
631	ULTRASSON OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO (INCLUSO GEMELAR)	UNIDADE	R\$ 260,00
632	ULTRASSON PÉLVICO	UNIDADE	R\$ 110,00
633	ULTRASSON PÊNIS	UNIDADE	R\$ 119,00
634	ULTRASSON REGIÃO CERVICAL	UNIDADE	R\$ 248,00
635	ULTRASSON RETROPERITÔNIO	UNIDADE	R\$ 218,00
636	ULTRASSON RINS / VIAS URINÁRIAS	UNIDADE	R\$ 100,00
637	ULTRASSON TRANSFONTANELA	UNIDADE	R\$ 110,00
ITEM	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDADE	VALOR
638	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDADE	R\$ 360,00
639	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR	POR ARTICULAÇÃO	R\$ 743,00
640	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CERVICOTORÁCICA	UNIDADE	R\$ 936,00
641	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ESTUDO DE FLUXO LIQUÓRICO	UNIDADE	R\$ 520,00
642	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BASE DO CRÂNIO	UNIDADE	R\$ 988,00
643	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 538,00
644	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL	UNIDADE	R\$ 1.156,00
645	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ADRENAIS	UNIDADE	R\$ 1.300,00
646	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL / SACROILÍACAS - UNILATERAL	UNIDADE	R\$ 936,00
647	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	UNIDADE	R\$ 574,00
648	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	UNIDADE	R\$ 573,00
649	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	R\$ 743,00
650	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BRAÇO	UNIDADE	R\$ 936,00
651	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CALCÂNEO	UNIDADE	R\$ 936,00
652	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	UNIDADE	R\$ 568,00
653	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBRAR/ LOMBOSSACRA	UNIDADE	R\$ 568,00
654	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	UNIDADE	R\$ 568,00
655	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM ESPECTROSCOPIA	UNIDADE	R\$ 830,00
656	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	UNIDADE	R\$ 590,00
657	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO	POR ARTICULAÇÃO	R\$ 936,00
658	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CONDUITO AUDITIVO / ORELHA / MASTÓIDE	UNIDADE	R\$ 550,00
659	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA - UNILATERAL	UNIDADE	R\$ 936,00
660	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	UNIDADE	R\$ 936,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 36 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



661	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	UNIDADE	R\$ 1.826,00
662	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	UNIDADE	R\$ 743,00
663	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	UNIDADE	R\$ 568,00
664	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	UNIDADE	R\$ 568,00
665	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO	POR ARTICULAÇÃO	R\$ 743,00
666	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA BILATERAL	UNIDADE	R\$ 936,00
667	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	UNIDADE	R\$ 936,00
668	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (ANTEPÉ UNILATERAL)	UNIDADE	R\$ 743,00
669	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÊNIS	UNIDADE	R\$ 936,00
670	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNA UNILATERAL	UNIDADE	R\$ 743,00
671	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE)	UNIDADE	R\$ 596,00
672	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PUNHO	POR ARTICULAÇÃO	R\$ 743,00
673	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	UNIDADE	R\$ 534,00
674	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO	POR ARTICULAÇÃO	R\$ 743,00
675	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	UNIDADE	R\$ 574,00
676	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONÂNCIA	UNIDADE	R\$ 657,00
677	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO / AORTA COM CINE	UNIDADE	R\$ 1.097,00
678	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO - MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + VIABILIDADE MIOCÁRDICA	UNIDADE	R\$ 1.495,00
679	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO	UNIDADE	R\$ 920,00
680	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ESCAPULAR	UNIDADE	R\$ 743,00
681	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA	UNIDADE	R\$ 936,00
682	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA PACIENTES OBESOS ACIMA DE 140KG	UNIDADE	R\$ 650,00
683	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORACOLOMBAR	UNIDADE	R\$ 936,00
684	URO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDADE	R\$ 1.556,00
685	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	UNIDADE	R\$ 800,00
686	CONTRASTE POR RESSONÂNCIA	UNIDADE	R\$ 80,00
ITEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UNIDADE	VALOR
687	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UNIDADE	R\$ 310,00
688	TC ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 403,00
689	TC ABDOMEN TOTAL	UNIDADE	R\$ 620,00
690	TC ARCOS COSTAIS	UNIDADE	R\$ 552,00
691	TC ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL / SACROILÍACAS - UNILATERAL	UNIDADE	R\$ 400,00
692	TC ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UNIDADE	R\$ 540,00
693	TC ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR / OMBRO / COTOVELO / PUNHO - UNILATERAL	UNIDADE	R\$ 400,00
694	TC ARTICULAÇÃO JOELHO / TORNOZELO - UNILATERAL	UNIDADE	R\$ 400,00
695	TC COLUNA CERVICAL / DORSAL / LOMBAR / TORACOLOMBAR / LOMBO-SACRA / SACROCÓCCIX - ATÉ 3 SEGMENTOS	UNIDADE	R\$ 400,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 37 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



696	TC COLUNA - POR SEGMENTO ADICIONAL	UNIDADE	R\$ 120,00
697	TC CORAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESCORE DE CÁLCIO	UNIDADE	R\$ 391,00
698	TC CRÂNIO / ÓRBITAS / SELA TURCICA	UNIDADE	R\$ 352,00
699	TC DENTAL - ARCADA DENTÁRIA	UNIDADE	R\$ 388,00
700	TC DE ADRENAIS	UNIDADE	R\$ 748,00
701	TC FACE OU SEIOS DA FACE	UNIDADE	R\$ 376,00
702	TC MASTÓIDES OU ORELHAS	UNIDADE	R\$ 552,00
703	TC PELVE OU BACIA	UNIDADE	R\$ 386,00
704	TC PESCOÇO (PARTES MOLES / LARINGE / TIREOIDE / FARINGE / GLÂNDULAS SALIVARES)	UNIDADE	R\$ 343,00
705	TC RINS / BEXIGA / UROTOMOGRÁFIA	UNIDADE	R\$ 530,00
706	TC SEGMENTO APENDICULAR / MÃO / BRAÇO / ANTEBRAÇO / COXA / PERNA / PÉ - UNILATERAL	UNIDADE	R\$ 400,00
707	TC TÓRAX	UNIDADE	R\$ 374,00
708	TC DE AORTA TORÁCICA	UNIDADE	R\$ 416,00
709	TC DE ARCO ZIGOMÁTICO	UNIDADE	R\$ 400,00
710	TC DE ARTÉRIAS MESENTÉRICAS	UNIDADE	R\$ 813,00
711	TC DE ARTÉRIAS PULMONARES	UNIDADE	R\$ 416,00
712	TC DE ARTÉRIAS RENAIAS	UNIDADE	R\$ 703,00
713	TC MAXILA POR SEGMENTO	UNIDADE	R\$ 280,00
714	TC MANDÍBULA POR SEGMENTO	UNIDADE	R\$ 280,00
715	TC MAXILA E MANDÍBULA TOTAL	UNIDADE	R\$ 480,00
716	TC MAXILA TOTAL OU MANDÍBULA TOTAL	UNIDADE	R\$ 330,00
717	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 800,00
718	CONTRASTE POR TOMOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 80,00
ITEM	EXAMES / PROCEDIMENTOS DE MEDICINA NUCLEAR	UNIDADE	VALOR
719	CINTILOGRAFIA CEREBRAL - SPECT CEREBRAL	UNIDADE	R\$ 450,00
720	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	UNIDADE	R\$ 460,00
721	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GÁLIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	UNIDADE	R\$ 1.199,00
722	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	UNIDADE	R\$ 420,00
723	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	UNIDADE	R\$ 644,00
724	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	UNIDADE	R\$ 300,00
725	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	UNIDADE	R\$ 298,00
726	CINTILOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	UNIDADE	R\$ 517,00
727	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO COM GÁLIO 67	UNIDADE	R\$ 1.163,00
728	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO	UNIDADE	R\$ 420,00
729	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE	UNIDADE	R\$ 420,00
730	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	UNIDADE	R\$ 420,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 38 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



731	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	UNIDADE	R\$ 420,00
732	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	UNIDADE	R\$ 210,00
733	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	UNIDADE	R\$ 804,00
734	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TÁLIO (SPCTO)	UNIDADE	R\$ 552,00
735	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO C/ GÁLIO 67	UNIDADE	R\$ 605,00
736	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	UNIDADE	R\$ 240,00
737	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSÃO / ESTÍMULO	UNIDADE	R\$ 240,00
738	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	R\$ 340,00
739	CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	UNIDADE	R\$ 787,00
740	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES	UNIDADE	R\$ 300,00
741	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA DIGESTÓRIA ATIVA	UNIDADE	R\$ 380,00
742	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA NÃO DIGESTÓRIA ATIVA	UNIDADE	R\$ 532,00
743	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	UNIDADE	R\$ 330,00
744	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	UNIDADE	R\$ 360,00
745	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO GÁSTRICO	UNIDADE	R\$ 360,00
746	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	UNIDADE	R\$ 666,00
747	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	UNIDADE	R\$ 300,00
748	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	UNIDADE	R\$ 350,00
749	CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	UNIDADE	R\$ 450,00
750	CINTILOGRAFIA PULMONAR C/ GÁLIO 67	UNIDADE	R\$ 572,00
751	CINTILOGRAFIA PULMONAR P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	UNIDADE	R\$ 161,00
752	CINTILOGRAFIA PULMONAR POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	UNIDADE	R\$ 420,00
753	CINTILOGRAFIA PULMONAR POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	UNIDADE	R\$ 870,00
754	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	UNIDADE	R\$ 420,00
755	CINTILOGRAFIA RENAL C/ GÁLIO 67	UNIDADE	R\$ 576,00
756	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	UNIDADE	R\$ 440,00
757	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	UNIDADE	R\$ 270,00
758	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRÂNSITO LIQUÓRICO)	UNIDADE	R\$ 258,00
759	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	UNIDADE	R\$ 435,00
760	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	UNIDADE	R\$ 400,00
761	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UNIDADE	R\$ 110,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 39 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



762	DENSITOMETRIA ÓSSEA 2 SEGMENTOS	UNIDADE	R\$ 321,00
763	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	UNIDADE	R\$ 80,00
764	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMÁTICO RENAL	UNIDADE	R\$ 80,00
765	ESTUDO DE FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	UNIDADE	R\$ 150,00
766	ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	UNIDADE	R\$ 647,00
767	LINFOCINTILOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 380,00
768	PET-CT / PET-SCAN	UNIDADE	R\$ 2.200,00
769	PET CEREBRAL	UNIDADE	R\$ 2.100,00
770	PET GÁLIO 68	UNIDADE	R\$ 5.700,00
771	PET-CT COM PSMA	UNIDADE	R\$ 4.845,00
772	SESSÃO MÉDICA PARA PLANEJAMENTO TÉCNICO DE RADIOISOTOPOTERAPIA	UNIDADE	R\$ 600,00
773	TRATAMENTO DE CÂNCER DA TIREOIDE ATÉ 100MCI (IODOTERAPIA)	UNIDADE	R\$ 4.700,00
774	TRATAMENTO DE CÂNCER DA TIREOIDE ATÉ 150MCI (IODOTERAPIA)	UNIDADE	R\$ 4.800,00
775	TRATAMENTO DE CÂNCER DA TIREOIDE ATÉ 200MCI (IODOTERAPIA)	UNIDADE	R\$ 5.200,00
776	TRATAMENTO DE CÂNCER DA TIREOIDE ATÉ 250MCI (IODOTERAPIA)	UNIDADE	R\$ 5.800,00
777	TRATAMENTO DE CÂNCER DA TIREOIDE ATÉ 300MCI (IODOTERAPIA)	UNIDADE	R\$ 6.420,00
778	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BÓCIO NODULAR TÓXICO (GRAVES)	UNIDADE	R\$ 905,00
779	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BÓCIO NODULAR TÓXICO (PLUMMER)	UNIDADE	R\$ 1.455,00
ITEM	EXAMES DE IMAGEM	UNIDADE	VALOR
780	AMPLIAÇÃO OU MAGNIFICAÇÃO DE LESÃO	UNIDADE	R\$ 76,00
781	ANGIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	R\$ 2.480,00
782	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL ABDOMINAL	UNIDADE	R\$ 450,00
783	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	UNIDADE	R\$ 450,00
784	ANGIORESSONÂNCIA DE CARÓTIDAS	UNIDADE	R\$ 450,00
785	ANGIORESSONÂNCIA DE ARTÉRIAS RENAIAS	UNIDADE	R\$ 450,00
786	ANGIORESSONÂNCIA DE ABDOMEN TOTAL	UNIDADE	R\$ 1.454,00
787	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DE CRÂNIO	UNIDADE	R\$ 913,00
788	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL DE PESCOÇO OU CERVICAL	UNIDADE	R\$ 1.260,00
789	ANGIORESSONÂNCIA DE AORTA ABDOMINAL	UNIDADE	R\$ 1.249,00
790	ANGIORESSONÂNCIA DE AORTA TORÁCICA	UNIDADE	R\$ 1.405,00
791	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE CRÂNIO	UNIDADE	R\$ 1.260,00
792	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE PELVE	UNIDADE	R\$ 1.260,00
793	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DE PESCOÇO OU CERVICAL	UNIDADE	R\$ 1.260,00
794	ANGIORESSONÂNCIA VENOSA DO ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 1.260,00
795	ANGIOTOMOGRÁFIA ABDOMINAL	UNIDADE	R\$ 685,00
796	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 732,00
797	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	UNIDADE	R\$ 732,00
798	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	R\$ 732,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 40 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



799	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	R\$ 740,00
800	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE Pelve	UNIDADE	R\$ 740,00
801	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE PESCOÇO - CARÓTIDAS	UNIDADE	R\$ 732,00
802	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL PULMONAR	UNIDADE	R\$ 936,00
803	ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE TÓRAX	UNIDADE	R\$ 732,00
804	ANGIOTOMOGRÁFIA CORONÁRIA	UNIDADE	R\$ 740,00
805	ANGIOTOMOGRÁFIA CORONÁRIA COM ESCORE DE CÁLCIO	UNIDADE	R\$ 1.240,00
806	ANGIOTOMOGRÁFIA CRÂNIO	UNIDADE	R\$ 585,00
807	ANGIOTOMOGRÁFIA DE AORTA E/OU ARTÉRIAS ESPLÂNCNICAS E/OU MESENTÉRICAS	UNIDADE	R\$ 790,00
808	ANGIOTOMOGRÁFIA DE AORTA TORÁCICA	UNIDADE	R\$ 800,00
809	ANGIOTOMOGRÁFIA DE ARTÉRIAS CORONÁRIAS	UNIDADE	R\$ 1.050,00
810	ANGIOTOMOGRÁFIA DE ARTÉRIAS ILÍACAS	UNIDADE	R\$ 1.142,00
811	ANGIOTOMOGRÁFIA DE CARÓTIDAS	UNIDADE	R\$ 532,00
812	ANGIOTOMOGRÁFIA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES	BILATERAL	R\$ 740,00
813	ANGIOTOMOGRÁFIA DE Pelve	UNIDADE	R\$ 375,00
814	ANGIOTOMOGRÁFIA PESCOÇO	UNIDADE	R\$ 697,00
815	ANGIOTOMOGRÁFIA TÓRAX	UNIDADE	R\$ 423,00
816	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DA Pelve	UNIDADE	R\$ 740,00
817	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 748,00
818	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE CARÓTIDAS	UNIDADE	R\$ 740,00
819	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE CRÂNIO	UNIDADE	R\$ 770,00
820	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	R\$ 748,00
821	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 748,00
822	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE PESCOÇO	UNIDADE	R\$ 748,00
823	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA DE TÓRAX	UNIDADE	R\$ 770,00
824	ANGIOTOMOGRÁFIA VENOSA PULMONAR	UNIDADE	R\$ 1.247,00
825	ARTERIOGRÁFIA CÉREBRAL	UNIDADE	R\$ 2.800,00
826	ARTERIOGRÁFIA DE AORTA E MMII	UNIDADE	R\$ 2.100,00
827	ARTERIOGRÁFIA DE CARÓTIDAS + INTRACEREBRAL	UNIDADE	R\$ 2.300,00
828	ARTERIOGRÁFIA DE MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	R\$ 2.729,00
829	ARTERIOGRÁFIA DE MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 2.744,00
830	ARTERIOGRÁFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	UNIDADE	R\$ 2.100,00
831	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA - CPRE	UNIDADE	R\$ 5.500,00
832	COLANGIORRESSONÂNCIA	UNIDADE	R\$ 460,00
833	COLONOSCOPIA VIRTUAL	UNIDADE	R\$ 340,00
834	COLONOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	UNIDADE	R\$ 800,00
835	DACRIOCISTOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 300,00
836	DENSITOMETRIA DUO ENERGÉTICA	UNIDADE	R\$ 273,00
837	DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	R\$ 346,00
838	DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 346,00
839	DOPPLER ARTERIAL RENAL	UNIDADE	R\$ 230,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 41 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



840	DOPPLER COLORIDO VASOS VENOSOS CERVICAIS BILATERAL	UNIDADE	R\$ 394,00
841	DOPPLER CONVENCIONAL - ESTUDO 01 VASO	UNIDADE	R\$ 424,00
842	DOPPLER CONVENCIONAL - ESTUDO 02 VASOS	UNIDADE	R\$ 566,00
843	DOPPLER CONVENCIONAL - ESTUDO 03 VASOS	UNIDADE	R\$ 454,00
844	DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	UNIDADE	R\$ 430,00
845	DOPPLER DE AORTA / ARTÉRIAS RENAIIS / ILÍACAS	UNIDADE	R\$ 338,00
846	DOPPLER DE ARTÉRIA SUBCLAVICULAR	UNIDADE	R\$ 227,00
847	DOPPLER DE ARTÉRIAS VISCERAIS	UNIDADE	R\$ 346,00
848	DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	UNIDADE	R\$ 180,00
849	DOPPLER DE CARÓTIDAS	UNIDADE	R\$ 568,00
850	DOPPLER DE MÃO	UNIDADE	R\$ 253,00
851	DOPPLER DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	UNIDADE	R\$ 202,00
852	DOPPLER DE PRÓSTATA	UNIDADE	R\$ 253,00
853	DOPPLER DE TIREOIDE	UNIDADE	R\$ 180,00
854	DOPPLER DO PÉ	UNIDADE	R\$ 253,00
855	DOPPLER DO TORNOZELO	UNIDADE	R\$ 253,00
856	DOPPLER FLUXOMETRIA	UNIDADE	R\$ 218,00
857	DOPPLER HEPÁTICO	UNIDADE	R\$ 298,00
858	DOPPLER MAMÁRIO	UNIDADE	R\$ 253,00
859	DOPPLER PÉLVICO	UNIDADE	R\$ 253,00
860	DOPPLER RENAL	UNIDADE	R\$ 253,00
861	DOPPLER TRANSVAGINAL	UNIDADE	R\$ 253,00
862	DOPPLER VEIA CAVA INFERIOR	UNIDADE	R\$ 338,00
863	DOPPLER VEIA CAVA SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 338,00
864	DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR	UNIDADE	R\$ 311,00
865	DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR	UNIDADE	R\$ 309,00
866	ECODOPPLER ARTERIAL DE MMII	UNIDADE	R\$ 460,00
867	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UNIDADE	R\$ 160,00
868	ECODOPPLER DE MEMBROS (POR MEMBRO)	UNIDADE	R\$ 230,00
869	ECODOPPLER FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO	UNIDADE	R\$ 458,00
870	ELASTOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 600,00
871	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UNIDADE	R\$ 250,00
872	ENDOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	UNIDADE	R\$ 600,00
873	ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	UNIDADE	R\$ 2.640,00
874	ENEMA OPACO – CLISTER OPACO	UNIDADE	R\$ 250,00
875	ENTERO-RESSONÂNCIA	UNIDADE	R\$ 1.660,00
876	ENTERO-TOMOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 1.247,00
877	ESPECTROSCOPIA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDADE	R\$ 830,00
878	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 670,00
879	MAMOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 120,00
880	PERFIL BIOFÍSICO FETAL	UNIDADE	R\$ 159,00
881	PERFIL HEMODINÂMICO FETAL	UNIDADE	R\$ 347,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 42 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



882	PERFUSÃO CEREBRAL POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDADE	R\$ 830,00
883	SEDAÇÃO PARA ANGIOTOMOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 200,00
884	RETOSIGMOIDOSCOPIA	UNIDADE	R\$ 100,00
885	TRANSLUCÊNCIA FETAL	UNIDADE	R\$ 248,00
ITEM	EXAMES E PROCEDIMENTOS	UNIDADE	VALOR
886	ACONSELHAMENTO GENÉTICO	UNIDADE	R\$ 320,00
887	AMNIOCENTESE MATURIDADE	UNIDADE	R\$ 518,00
888	AMNIOCENTESE PRECOCE	UNIDADE	R\$ 518,00
889	BIOIMPEDÂNCIA PÓS BARIÁTRICA	UNIDADE	R\$ 70,00
890	BIOPSIA CUTÂNEA	UNIDADE	R\$ 74,00
891	CARIÓTIPO COM BANDAS (SANGUE/MEDULA)	UNIDADE	R\$ 518,00
892	CARIÓTIPO FETAL - LÍQUIDO AMNIÓTICO	UNIDADE	R\$ 518,00
893	CARIÓTIPO SIMPLES (SANGUE/MEDULA)	UNIDADE	R\$ 518,00
894	CAUTERIZAÇÃO - HPV	UNIDADE	R\$ 350,00
895	COLETA DE LIQUOR LOMBAR	UNIDADE	R\$ 1.000,00
896	COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA	UNIDADE	R\$ 281,00
897	CORDOCENTESE	UNIDADE	R\$ 518,00
898	CRIOTERAPIA DERMATOLÓGICA	UNIDADE	R\$ 70,00
899	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES HPV	UNIDADE	R\$ 65,00
900	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	UNIDADE	R\$ 60,00
901	EXERÉSE DE LESÃO CUTÂNEA	UNIDADE	R\$ 100,00
902	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	UNIDADE	R\$ 850,00
903	INFILTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM CORTICÓIDES	UNIDADE	R\$ 190,00
904	INSERÇÃO DE DIU	UNIDADE	R\$ 85,00
905	LASERTERAPIA PONTUAL + ILIB EM PÓS OPERATÓRIO	UNIDADE	R\$ 100,00
906	LASERTERAPIA PONTUAL + ILIB EM MAMA COM FISSURAS	UNIDADE	R\$ 100,00
907	LASERTERAPIA + ILIB + MANOBRAS EM MAMA COM DUCTOS OBSTRUÍDOS	UNIDADE	R\$ 120,00
908	LASERTERAPIA + ILIB - CICATRIZAÇÃO EM FERIDAS	UNIDADE	R\$ 150,00
909	LASERTERAPIA (PROTOCOLO DE PDT) EM FERIDAS INFECTADAS	UNIDADE	R\$ 200,00
910	LASERTERAPIA + ILIB EM DORES CRÔNICAS E AGUDAS	UNIDADE	R\$ 100,00
911	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO	UNIDADE	R\$ 1.400,00
912	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDA	SESSÃO	R\$ 750,00
913	MANOMETRIA ESOFÁGICA	UNIDADE	R\$ 400,00
914	MUCOSECTOMIA	UNIDADE	R\$ 600,00
915	NEUROMODULAÇÃO NÃO INVASIVA	UNIDADE	R\$ 250,00
916	NÍVEL SÉRICO LAMOTRIGINA	UNIDADE	R\$ 860,00
917	OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	UNIDADE	R\$ 472,00
918	PEDIASUIT	HORA	R\$ 130,00
919	PEQUENAS CIRURGIAS	UNIDADE	R\$ 100,00
920	PH METRIA	HORA	R\$ 350,00
921	POLIPECTOMIA (PÓLIPOS MENORES DE 10MM)	UNIDADE	R\$ 100,00
922	POLISSONOGRAMA	UNIDADE	R\$ 280,00

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com

Município de Birigui - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 43 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



923	PUNÇÃO AXILAS	UNIDADE	R\$ 406,00
924	PUNÇÃO PARÓTIDA	UNIDADE	R\$ 224,00
925	RETIRADA DE DIU	UNIDADE	R\$ 150,00
926	TERMOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 650,00
927	TESTE DE SUOR (2 AMOSTRAS)	UNIDADE	R\$ 480,00
928	TESTE RESPIRATÓRIO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	UNIDADE	R\$ 250,00
929	TESTE RESPIRATÓRIO DE INTOLERÂNCIA A FRUTOSE	UNIDADE	R\$ 250,00
930	TESTE RESPIRATÓRIO DE INTOLERÂNCIA A SACAROSE	UNIDADE	R\$ 250,00
931	TESTE RESPIRATÓRIO DE INTOLERÂNCIA A SORBITOL	UNIDADE	R\$ 250,00
932	TESTE RESPIRATÓRIO DA LACTULOSE PARA PESQUISA DE SUPERCRESCIMENTO BACTERIANO DO INTESTINO DELGADO (SIBO) E SUPERCRESCIMENTO BACTERIANO METANOGENICO DO INTESTINO DELGADO (IMO).	UNIDADE	R\$ 250,00
933	THERASUIT	HORA	R\$ 210,00
934	TOMOSSÍNTESE	UNIDADE	R\$ 170,00

1.2. Enquadramento e fundamentação legal do credenciamento

1.2.1. O credenciamento é procedimento de chamamento público pelo qual a Administração convoca interessados para, atendidos os requisitos, se credenciarem para executar o objeto quando convocados.

1.2.2. O credenciamento é cabível, entre outras hipóteses, quando:

l) houver contratação paralela e não excludente, com contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.2.3. O presente objeto se ajusta à hipótese acima, pois visa ampliar continuamente a rede de prestadores e permitir atendimento regionalizado e oportuno, com condições padronizadas, sem exclusividade.

1.3. Vigência

1.3.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital/Regulamento, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3.2. Durante a vigência, o credenciamento deverá permanecer aberto ao cadastramento permanente de novos interessados, conforme regras do edital.

1.4. Especificação do objeto, quantitativos e preços

1.4.1. A descrição detalhada dos serviços/procedimentos, com estimativa de quantitativos e valores unitários, constará na Tabela de Procedimentos e Valores – (parte integrante deste TR).

1.4.2. A estimativa de quantitativos foi construída a partir de série histórica dos últimos 3 (três) anos de compras/contratações dos municípios consorciados, permitindo identificar sazonalidade, gargalos, demanda reprimida e lacunas assistenciais, servindo como parâmetro técnico para dimensionamento do credenciamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 44 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A rede pública vinculada ao SUS apresenta, em diversos pontos, oferta limitada/insuficiente, gerando demanda reprimida e demora na realização de procedimentos, com maior impacto na média e alta complexidade.

2.2. De forma correlata, os municípios consorciados também vivenciam limitações de capacidade instalada e insuficiência de oferta de atendimentos vinculados ao SUAS, especialmente quanto ao acesso a equipes multiprofissionais, atendimentos individualizados e familiares, grupos socioassistenciais e acompanhamento psicossocial.

2.3. As necessidades do SUS se inter-relacionam diretamente, pois o cuidado integral exige atenção aos aspectos clínico-assistenciais e aos determinantes sociais, com repercussão no bem-estar físico, mental e social do indivíduo e de sua família; portanto, a estruturação de credenciamento integrado e coordenado aumenta resolutividade e continuidade do cuidado. 2.4. O credenciamento é a solução mais adequada para ampliar continuamente a rede e garantir resposta regional em tempo oportuno, sem obrigatoriedade de contratação imediata, com seleção condicionada à demanda e ao planejamento pactuado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na implementação de edital de chamamento público para credenciar prestadores aptos a executar serviços complementares de Saúde (SUS) e Afins, de forma integrada, regional e coordenada.

3.2. O credenciamento, baseado no histórico de demanda dos municípios consorciados, viabiliza planejamento regional com foco em demanda reprimida, lacunas assistenciais, economia de escala e continuidade do cuidado e do acompanhamento socioassistencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá ser empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no país, especializada no objeto do credenciamento e que satisfaça todas as normas, exigências e especificações contidas no edital de credenciamento e em seus anexos.

4.2. Proteção de dados e sigilo. Deverá ser assegurada confidencialidade, sigilo profissional e, quando aplicável, conformidade com LGPD e normas setoriais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de execução.

a) Saúde: em hospitais, clínicas e unidades das credenciadas; excepcionalmente, mediante previsão no edital/contrato, em espaços do CIMSA ou municípios, respeitadas normas sanitárias e éticas aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 45 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



b) Afins: nos espaços das credenciadas e/ou equipamentos públicos/locais definidos pelos municípios consorciados, conforme pactuação e fluxo de encaminhamento, assegurando privacidade e adequação técnica.

5.2. Fluxo de demanda e regulação. As demandas serão formalizadas conforme rotina do CIMSA e pactuação municipal, com emissão de autorização/encaminhamento e comprovação de execução para fins de faturamento.

5.3. Responsabilidade trabalhista. Não haverá solidariedade do CIMSA quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias da credenciada, que assume integralmente tais ônus.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução observará as cláusulas contratuais e a Lei nº 14.133/2021, com acompanhamento e fiscalização por representantes designados.

6.2. As comunicações serão formalizadas por escrito, admitido meio eletrônico quando cabível, com intermediação do setor responsável (ex.: Regulação/gestão do credenciamento).

6.3. Gestor e Fiscal do Contrato. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, respectivamente: Priscilla Karen Marquioli Anizio Amaro.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão requisitados/registrados preferencialmente pelo Sistema IConsórcio (ou outro definido pelo CIMSA), para controle, autorização e faturamento.

7.2. Comprovação da execução. Para Saúde: guia/autorização com assinaturas e registros necessários; para Afins: registro de ponto, relatórios mínimos e comprovação conforme instrumentos pactuados (preservado sigilo e dados sensíveis).

7.3. Periodicidade. Faturamento mensal, conforme janela definida no edital/contrato (ex.: do 1º ao último dia do mês e/ou regra operacional vigente).

7.4. Prazo de pagamento. Pagamento pelo CIMSA em 25 (vinte e cinco) dias após aceite e entrega da nota fiscal e documentos comprobatórios, com recursos repassados pelas entidades demandantes.

7.5. É vedada a cobrança de sobretaxas ao usuário/município, sob pena de sanções e descredenciamento, conforme edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Chamamento público. Os interessados apresentarão documentos de habilitação e proposta de adesão às condições padronizadas do edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 46 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



8.2. Condições padronizadas e valor. O edital definirá condições padronizadas de contratação e valores (quando aplicável), em conformidade com as regras do credenciamento.

8.3. Regime de contratação e distribuição de demanda.

a) Quando houver mais de uma credenciada apta, o CIMSA adotará critérios objetivos de distribuição da demanda, observada a ordem de credenciamento, de forma a preservar a isonomia, a transparência e a continuidade do cuidado, considerando, inclusive, a possibilidade de seleção a critério do beneficiário e/ou do município, conforme o caso.

b) Poderão ser previstos critérios como rodízio, regionalidade, capacidade instalada, tempo de resposta, conforme tipologia do serviço e interesse público.

8.4. Descredenciamento e penalidades. Serão disciplinados no edital/contrato, com hipóteses de sanções, suspensão e descredenciamento por descumprimento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores dos procedimentos seguem os menores valores praticados na região, nos últimos 12 (doze) meses.

9.2. Os valores dos serviços previstos serão reajustados somente quando houver reajuste dos valores especificados na Tabela CIMSA, para cada procedimento, e definidos pelas entidades contratantes e responsáveis pela licitação, e submetidos à aprovação do Conselho de Prefeitos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As contratações serão suportadas conforme planejamento financeiro de cada município consorciado, com recursos das fontes cabíveis (Tesouro Próprio, Estadual e Federal), formalizados nos instrumentos de pactuação e nos processos de empenho/pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 47 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026

CRENCIAMENTO 001/2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO:

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

- a) Declaro que há interesse em realizar o atendimento integral dos procedimentos constantes no Edital e Termo de Referência.
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Credenciamento;
- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que minha Proposta de Credenciamento foi elaborada de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) Que a empresa possui certificado de especialização na área que efetuou credenciamento e será exigido no ato da contratação;
- g) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 48 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



h) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

i) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI;

l) que não ter recebido do CIMSA ou de qualquer outro município consorciado, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 49 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026
CRENCIAMENTO 001/2026

ANEXO III – PROPOSTA DE CRENCIAMENTO

A empresa abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas áreas da Saúde geral e Afins, de forma complementar às políticas públicas dos entes consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de CRENCIAMENTO Nº 001/2026, nos Municípios de Bilac/SP, Birigui/SP, Brejo Alegre/SP, Buritama/SP, Clementina/SP, Coroados/SP, Gabriel Monteiro/SP, Guararapes/SP, Lourdes/SP, Nova Castilho/SP, Nova Luzitânia/SP, Piacatu/SP, Santópolis do Aguapeí/SP e Turiúba/SP.

1- Dados do Proponente:

Nome/Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Nº: _____
CEP: _____ Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____
E-mail: _____ Fone: _____

2- Representante para assinatura do termo:

Nome: _____
Data de Nascimento: _____
CPF/MF: _____ RG: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefone/Celular: _____ E-Mail: _____

3 – Dados da conta bancária da empresa proponente:

Instituição Financeira: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

4- Possui servidor público no quadro de colaboradores

() SIM () NÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 50 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



Se sim, favor relacionar.

Nome: _____

Órgão: _____

Fica o Credenciante ciente de que caso haja servidor público do quadro de servidores dos municípios consorciados ou próprio CIMSA, este não será habilitado para prestação de serviços no Município o qual possui vínculo.

5- Serviços oferecidos (relacionar os itens de acordo com a Tabela) a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 51 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026 CREDENCIAMENTO CONTRATO 001/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIMSA**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.714.880/0001-56, estabelecido na Rua Travessa Marechal Deodoro, nº 56, Centro, CEP 16.200-010, na Cidade de Birigui, Estado de São Paulo, Telefone (18) 99734-1825, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **JORGE AUGUSTO MOLINA**, na condição de interveniente, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE.

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado em ____/____/____ com sede à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por seu(s) diretor(es) / sócio(s) _____, portador do RG _____ e do CPF _____, doravante designado simplesmente CREDENCIADO(A), tem entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas áreas da Saúde geral e Afins, de forma complementar às políticas públicas dos entes consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente, conforme especificações contidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº (---)/2026 e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento.

1.2. As filiais da CREDENCIADA que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

1.3 A prestação dos serviços ocorrerá pelos valores previamente estabelecidos no Edital de Chamamento Público, nos Município(s) de Bilac/SP, Birigui/SP, Brejo Alegre/SP, Buritama/SP, Clementina/SP, Coroados/SP, Gabriel Monteiro/SP, Guararapes/SP, Lourdes/SP, Nova Castilho/SP, Nova Luzitânia/SP, Piacatu/SP, Santópolis do Aguapei/SP e Turiúba/SP, de acordo com a demanda, a regulação, os critérios de distribuição dos atendimentos e as demais regras definidas no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados do dia 11 de maio de 2026.

(18) 3642-1001

Travessa Marechal Deodoro, 56
- Centro, Birigui/SP - 16200-010

licitacaocimsabirigui@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 52 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



2.2 Poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade dos municípios, por iguais períodos até o prazo máximo de 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor da remuneração pela prestação de serviços terá como base os valores da Tabela, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Para recebimento pelos serviços prestados, a empresa credenciada mensalmente apresentará, até o terceiro dia útil após o fechamento da competência:

- a) Planilha/Relatório correspondente ao período.
- b) Serviços efetivamente prestados;
- c) Encaminhamento dos Relatórios apresentados pelo Credenciado ao CIMSA será de responsabilidade dos Municípios, após a conferência e aprovação dos serviços realizados, com a assinatura do Secretário;
- d) Autorização para emissão da Nota Fiscal individualizada por Município Consorciados para o qual prestou os serviços, expedida via Sistema IConsórcio;
- e) Após a validação dos documentos, realizada pelo CIMSA, será encaminhado ao Município Consorciado, via Sistema IConsórcio, Ofício de Empenho Eletrônico para dar entrada em seu Sistema Contábil;
- f) O repasse ao CIMSA para pagamento à empresa prestadora do serviço, no valor integral da Fatura, deverá ser realizado até o dia 25 do Mês subsequente à prestação do serviço, para que haja a emissão da Nota Fiscal.

4.2 O pagamento para a CREDENCIADA, preferencialmente, será através de Banco/CONTA PESSOA JURÍDICA, ou através de cheque nominal a CREDENCIADA, cujos dados bancários deverão constar na Nota Fiscal, sem custos adicionais.

4.3 O pagamento poderá ser efetuado pelo arranjo de pagamentos Pix/CONTA PESSOA JURÍDICA, observadas as disposições da RESOLUÇÃO BCB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, do Banco Central do Brasil.

4.4 Será descontada a tarifa/taxa de transferência eletrônica do pagamento para as CREDENCIADAS que informarem no ato do credenciamento conta pessoa física ou conta inexistente.

4.5 Os valores referentes aos pagamentos não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA- 15) do dia útil seguinte ao previsto no subitem 4.1, deste item, até o dia do efetivo repasse, acrescido de juros de 0,50 % (meio por cento) ao mês ou fração de mês.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 53 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Para a prestação de serviços ora ajustados a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, parte integrante da presente contratação.

5.2. Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste Termo de Credenciamento e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c) Reparar, mediante solicitação do CIMSA, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Credenciamento;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão-de-obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E CREDENCIADA

6.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- 6.1.1. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, mediante autorização do Município solicitante;
- 6.1.2. Manter o Sistema ICONSÓRCIO com as informações pertinentes ao agendamento do serviço, bem como ao seu faturamento;
- 6.1.3. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades contratadas ou conveniadas;
- 6.1.4. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;
- 6.1.5. Realizar, a qualquer tempo, supervisões e auditorias assistenciais, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 6.1.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 54 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



- 6.1.7. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 6.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 6.1.9. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pela pessoa jurídica de direito privado contratadas, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de qualidade.

6.2. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 6.2.1. A Credenciada, tem dever de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos.
- 6.2.2. Prestar atendimento especializado.
- 6.2.3. Informar imediatamente a CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, na prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo.
- 6.2.4. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados.
- 6.2.5. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao CIMSA, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração.
- 6.2.6. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto.
- 6.2.7. Promover a qualificação de suas equipes profissionais.
- 6.2.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- 6.2.9. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pelos Municípios Consorciados.
- 6.2.10. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis.
- 6.2.11. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos.
- 6.2.12. Respeitar a decisão do usuário e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 6.2.13. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 55 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



- 6.2.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.
- 6.2.15. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos.
- 6.2.16. Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.
- 6.2.17. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.
- 6.2.18. Enviar até o 3º (terceiro) dia de cada mês subsequente a prestação do serviço, sendo o fechamento do dia 01 a 30 do mês subsequente, ou do primeiro ao último dia do mês de referência à **Plataforma ICONSÓRCIO** ou por e-mail faturamentocimsa@hotmail.com ou via malote na sede do CIMSA, tabela com a prestação de serviços, contendo nome completo do paciente, nome do procedimento realizado, em caso de procedimento médico o nome do profissional responsável pelo atendimento, para fins de autorização por parte da Secretaria Municipal solicitante, e posterior faturamento.
- 6.2.19 O contratante poderá solicitar sempre que necessário, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto
- 6.2.20 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
- 6.2.21 Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos atendimentos, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento.
- 6.2.22 Cumprir a Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.
- 6.2.23 A Credenciada disponibilizará sua agenda junto à Plataforma ICONSÓRCIO, a qual ficará disponível ao responsável pela Secretaria interessada, não sendo obrigatório o seu preenchimento por parte do CIMSA e os municípios consorciados, para a realização dos agendamentos de procedimentos, posterior Relatório e disponibilização do espelho de Fatura de Serviços/Nota Fiscal.
- 6.2.24 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Se O(A) CREDENCIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito(a) às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.1.1. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de descontar nas faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 56 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



7.1.2. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.1.1. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu recebimento.

CLÁUSULA DEZ – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Em face do estabelecido neste Termo de Credenciamento, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o CIMSA e o pessoal disponibilizado pela CREDENCIADA para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA ONZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 57 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



11.3. A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Termo de Credenciamento.

11.4. A CREDENCIADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Termo de Credenciamento.

11.5. A CREDENCIADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CREDENCIANTE está exposta.

11.6. A CREDENCIADA deverá apresentar a CREDENCIANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados no credenciamento, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto credenciado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.7. A CREDENCIADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e conhecimento da informação e dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar disponível em caráter permanente para exibição a CREDENCIANTE, mediante solicitação.

11.8. A CREDENCIADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste credenciamento, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.9. Encerrada a vigência do Termo de Credenciamento ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CREDENCIANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

11.10. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CREDENCIANTE para as finalidades pretendidas neste Termo de Credenciamento.

11.11. A CREDENCIADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 58 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CREDENCIANTE.

11.12. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Credenciamento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo de ajuste, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Birigui, Estado de São Paulo. Estando justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Birigui – SP, 07 de maio de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CIMSA
JORGE AUGUSTO MOLINA
Presidente do Conselho de Prefeitos

PELO CREDENCIADO(A):
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 59 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIMSA

CONTRATADO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços nas áreas da Saúde Geral e Afins, de forma complementar às políticas públicas dos entes consorciados, conforme condições, critérios, valores e especificações definidos neste edital e seus anexos, em observância à legislação vigente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui/SP, de de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 60 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Contato:

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; e responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 61 de 62



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

CNPJ 03.714.880/0001-56

“Sua saúde, nossa prioridade”



TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

1.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diretor técnico, clínico responsável perante o Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente, médico autorizador/regulador junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde – CIMSA e, por um período de até 12 (doze) meses.

1.2. O CIMSA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Presidente do Conselho de Prefeitos, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II c/c §2º da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **EVOLUZER GESTÃO E SAÚDE S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 34.227.067/0001-85, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETOR TÉCNICO, CLÍNICO RESPONSÁVEL PERANTE O CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA, AUTORIDADES SANITÁRIAS, MINISTÉRIO PÚBLICO, JUDICIÁRIO E DEMAIS AUTORIDADES PELOS ASPECTOS FORMAIS DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL QUE REPRESENTA, MÉDICO AUTORIZADOR/REGULADOR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIMSA E, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES; mediante o pagamento de valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais) mensal. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 002/2026, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Birigui– SP, 08 maio de 2026.

JORGE AUGUSTO MOLINA
Presidente do Conselho de Prefeitos - CIMSA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1143A

Página 62 de 62

Errata

ERRATA:

Torna-se sem efeito a publicação do decreto nº 7.987, de 24 de abril de 2026, no Diário Oficial do Município, edição nº 1.142, de 07 de maio de 2026, página 2, visto que já havia sido publicado em 24 de abril de 2026, com o nº 7.987, de 24 de abril de 2026, na edição nº 1.134, página 2.

.....